

Ok
24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOCOCA,
ESTADO DE SÃO PAULO.

2806

BANCO BRADESCO S/A, com sede na "Cidade de Deus,
Vila Yara, município e comarca de Osasco, SP., inscrito CGC/MF n.
60.746.948/0001-12, com seu estatuto aprovado pela AGE realizada em
data de 27.05.94, registrada na JUCESP sob n. 91.902/94-0, em
10.07.94, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, com
escritório na cidade de Caconde, SP., à rua Pedro Cantarelli, n.
112, Jardim Santa Lúcia (fone 0196-621630), onde recebe intimações,
vem, com todo respeito e acatamento à presença de V. Exa., propor a
presente **EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, contra **COMERCIAL RIPATEL
LTDA**, CGC/MF n. 53.360.814/0001-01, estabelecida na cidade de Moco-
ca, SP., à rua José Bonifácio, n. 827; **NILSON RODRIGUES DA SILVA**,
brasileiro, casado, comerciante, RG. n. 4.186.770-SSP/SP, CPF/MF n.
321.049.288-34, residente e domiciliado na cidade de Mococa, SP., à
rua Joaquim de Lima Camargo, n. 323; e, **APARECIDA HERCILIA RISSO DA
SILVA**, brasileira, casada, bancária, RG. n. 6.633.577-SSP/SP, CPF/MF
n. 552.520.108-97, residente e domiciliada na cidade de Mococa, SP.,
à rua Joaquim de Lima Camargo, n. 323, conforme lhe faculta o artigo
585, II do Código de Processo Civil e demais disposições aplica-
veis à espécie e, pelos fundamentos a seguir expostos:

2806

03
m

1.- O Exequente é credor dos Executados, da quantia de R\$ 158.052,51 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), representada pelo incluso Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro) (doc. n. 04), celebrado em 26 de julho de 1995, cujo valor total era de R\$ 158.078,01 (cento e cinquenta e oito mil e setenta e oito reais e um centavo), tendo como financiada a primeira-Executada e devidamente avalizado pelos demais Executados, vencida e não paga desde 26.08.95.

2.- Que, da importância total total do título ora cobrado (R\$ 158.078,01), a primeira-Executada amortizou parte, com a importância de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), deixando de pagar o restante do débito.

3.- Não obstante as tentativas do Exequente em receber amigavelmente seu crédito, apesar de grande tolerância, não tem outra alternativa a não ser através da presente medida judicial.

4.- Através do incluso demonstrativo (doc. n. 05), verifica-se que o débito executado de R\$ 158.052,51 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), acrescido de correção monetária, juros de mora simples ao ano (12%) e multa contratual (cláusula 9ª do contrato), implica em R\$ 205.076,78 (duzentos e cinco mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), nesta data.

2

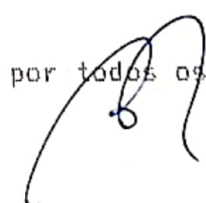
09
m

6.- Por consequência, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a CITAÇÃO dos EXECUTADOS COMERCIAL RIPATEL LTDA, na pessoa de seu representante legal; NILSON RODRIGUES DA SILVA; E, APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, todos já devidamente qualificados no preâmbulo desta, para que paguem referida quantia, acrescida até a data do efetivo pagamento, pelos encargos legais e contratuais, custas processuais, honorários advocatícios à base de 20% do valor do débito devidamente atualizado e demais cominações legais, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da referida dívida, ficando desde já citados para os demais termos da ação, intimando-se, também, da penhora, caso recaia em bens imóveis, os cônjuges dos Executados, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer embargos.

7.- No caso de se verificar a penhora de bens imóveis, requer a inscrição da mesma no registro competente.

8.- Pede-se, ainda, sejam os atos de citação e penhora levados a efeito nos termos do artigo 172, 2º do Código de Processo Civil.

9.- Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos.



α
m

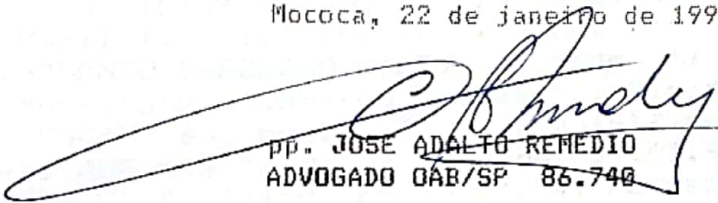
10.- Dá-se à presente, para efeitos fis-
cais, o valor de R\$ 205.076,78 (duzentos e cinco mil e setenta e
seis reais e setenta e oito centavos).

Termos em que,

D.R. e A. com os inclusos documentos,

P. e E. Deferimento.

Mococa, 22 de janeiro de 1996


PP. JOSE ADALTO REMEDIO
ADVOGADO OAB/SP 86.740



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

no. nº 423 / 96

ício Judicial

." ROSSETTI "

ov. 8/85: _____

MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA

O Doutor Paulo Marcos Vieira, Juiz de Direito da Comarca de Mocooca, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A, a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição o qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente, indo devidamente assinado, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO promovida por BANCO BRADESCOS/A.

_____ contra
COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILIA DA SILVA

oceda a CITAÇÃO do(a)s devedor(a)s COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA

residente(s) e/ou domiciliado(s) COMERCIAL RIPATEL LTDA, R. JOSÉ Bonifacio, 827, NILSON RODRIGUES DA SILVA, R. Joaquim de Lima

Camargo nº 323 (vide ver para, no prazo de vinte e quatro (24) horas efetuar o pagamento da importância de or\$ R\$ 205.076,78
DUZENTOS E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

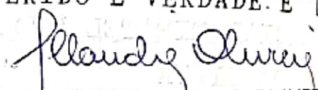
rescinda de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais ou nomear bens a penhora (art. 652 do CPC), sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 659 do CPC), cientificando-o(s) de que o prazo para oferecimento de EMBARGOS é de DEZ (10) dias contados da INTIMAÇÃO DA PENHORA (art. 798, inciso I o. o 46 do CPC). ADVERTÊNCIA: "não sendo embargada a execução, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) art. 285 - 2ª parte do CPC). DESPACHO: D.R.A. cite-se e penhore-se. Em caso de pagamento ou não oferecimento de Embargos, arbitro honorários em 10%. Mocooca-SP, (a) Paulo Marcos Vieira, Juiz de Direito". "CUMRA-SE", na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mocooca-SP, aos 10 de ABRIL de 1996.

Eu LUIZ A. M. MARTINS, escrevente datilografai. Eu DJAIR BATISTA DA SILVA, escrivão-diretor, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, R. Joaquim de Lima Camargo,

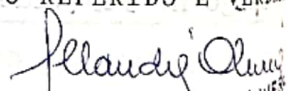
CERTIDÃO:

Certifico eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que, em cumprimento ao presente mandado e sua r. assinatura, dirigi-me ao endereço indicado e, ali sendo, CITEI os devedores COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA do inteiro teor deste mandado, os quais bem cientes ficaram, aceitaram a contrafé que lhes ofereci e exararam suas assinaturas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mococa, 19 de abril de 1996.


ANA C. S. R. DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matr. 812.437-P

CERTIDÃO:

Certifico ainda que, decorrido o prazo e os devedores não tendo quitado seu débito, nem oferecido bens que garantissem a execução, PROCEDI À PENHORA em bens do devedor, tudo em conformidade do Auto de Penhora em anexo. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mococa, 22 de abril de 1996.

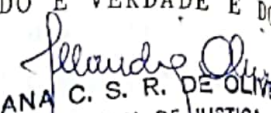

ANA C. S. R. DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matr. 812.437-P

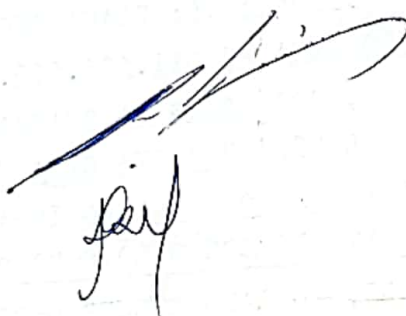
18
ms.

~~Plaudy Oling~~

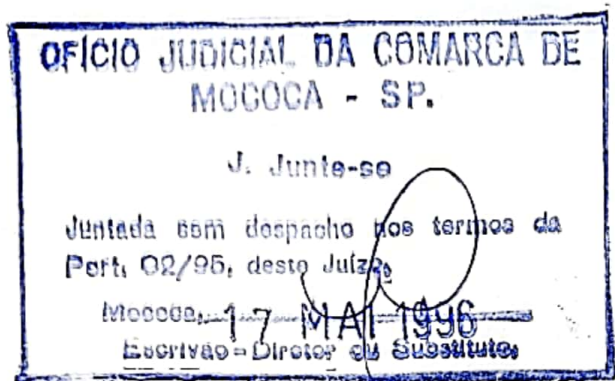
CERTIDÃO:

Certifico eu, Oficial de Justiça infra-assinado, INTIMEI os devedores COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCÍLIA RISSO DA SILVA, da penhora lavrada, bem como do prazo legal para embargos, que de terem bem cientes ficaram, aceitaram a contrafé que lhes ofereci, exararam suas notas de ciente. O REFERIDO É VERDADE E DOU MOCOSA, 22 de abril de 1996.


ANA C. S. R. DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA
Matr. 812.437-P



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOCOCA,
ESTADO DE SÃO PAULO.



PROTOCOLO GERAL

17 MAI 1996 005342

BANCO BRADESCO S/A, nos autos de EXECUÇÃO
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, que move contra COMERCIAL RIPATEL LTDA,
NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, PRO-
CESSO NÚMERO 423/96, por intermédio de seu advogado que esta subs-
creve, vem, repetidamente à presença de V. Exa., manifestar o se-
quinte:

Tendo em vista que os bens oferecidos pelos
Executados à penhora, são insuficientes para garantia da Execução,
conforme avaliação anexa, indica os bens abaixo, de propriedade dos
mesmos, como reforço de penhora.

01.- Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob número 01, da quadra
"N", situado com frente para a rua Sete, s/n, "Parque São Domingos",
na cidade de São José do Rio Pardo, SP., com área de 415,50 metros
quadrados, objeto da matrícula n. 10.219, do livro n. 02, do C.R.I.
de São José do Rio Pardo, SP;

40

02.- Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o n. 16, da quadra "N", situado com frente para a rua Sete, s/n, "Parque São Domingos", na cidade de São José do Rio Pardo, SP., com área de 382,50 metros quadrados objeto da matrícula n. 10.220, do livro n. 2, do C.R.I. de São José do Rio Pardo, SP;

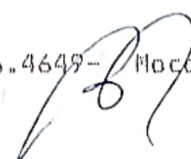
03.- Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o n. 17, da quadra "N", situado com frente para a rua Sete, s/n, esquina com a rua Oito, "Parque São Domingos", na cidade de São José do Rio Pardo, SP., com área de 361,70 metros quadrados, objeto da matrícula n. 10.221, do livro n. 2, do C.R.I. de São José do Rio Pardo, SP;

04.- Parte ideal correspondente a 50% de uma casa de morada, com a área de 107,40 metros quadrados, localizada, sob o lote n. 15, da quadra "B", situado com frente para a rua Gabriel Bragheta, n. 121, do loteamento denominado "Chácara Belmonte", na cidade de São José do Rio Pardo, SP., com área de 300,00 metros quadrados objeto da matrícula n. 13.600, do livro n. 2, do C.R.I. de São José do Rio Pardo, SP;

05.- Um lote de terreno, sob o n. 20, da quadra "18", do loteamento denominado "CHACARA SÃO DOMINGOS", desta cidade, com frente para a RUA JOAQUIM DE LIMA CAMARGO, objeto da matrícula n. 7.993, fls. 10 do livro 2-AQ, do C.R.I. de Mococa, SP.

06.- Direitos incidentes sobre a linha telefônica n. 56-3500- Mococa- SP;

07.- Direitos incidentes sobre a linha telefônica n. 56.4649- Mococa- SP..



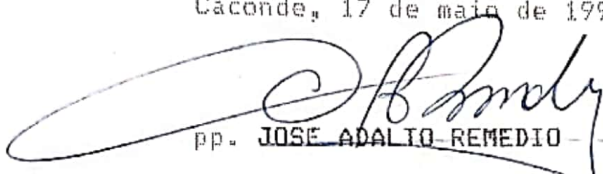
Seguem anexas certidões imobiliárias, bem
como cópias da lista telefônica 95/96- Rio Claro e Região, pelas
quais comprovam a propriedade dos Executados sobre os bens acima
descritos.

Outrossim, reitera o pedido de expedição de
mandado de inscrição da penhora.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Caconde, 17 de maio de 1996.


pp. JOSE ADALIO REMEDIO
ADVOGADO OAB/SP 86.740

DINAMICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CRECI-17131
RUA ALFERES PEDROSA, 92 - FONE: PABX (0196)-564788
CEP-13730-000 - MOCOCA - S.P.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo à solicitação de pessoa interessada, emitimos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO relativo:

OTE DE TERRENO: : LOTE Nº 19-(DEZENOVE) NA QUADRA 4A DO
DTEAMENTO JARDIM LAVINIA, MOCOCA-ESTADO DE SAO PAULO.

De acordo com a localização e o mercado imobiliário, entendemos que o valor do imóvel acima descrito para venda é de aproximadamente R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Sendo só para o momento e colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mococa, 16 de Maio de 1.996


DINAMICA EMPR. IMOB. LTDA.
CRECI- 17131

14/5/85

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 415,50 metros quadrados, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 36,00 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 01, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 03. CADASTRO MUNICIPAL: nº 0009153. PROPRIETÁRIA: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.

R.01.- 10.219 .-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- TRANSMITENTE:- CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. ADQUIRENTES: NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. VALOR: Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.834.432 (Venda). NOTA: O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 7.844-Lº2, do Livro 2 - Registro Geral desta comarca, foi expedido de acordo com o § 1º, do art. 19, da Lei Federal nº 6015/73, não existindo sobre o imóvel nela descrito, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativas ao mesmo imóvel.

Nada mais. O referido é verdade

(Serv.: 2,05) (Est.: 0,55) (Dat.: 9,40)
S. J. do Rio Pardo,/1995.
P/Oficial,.....

Serviço Registral de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo - SP
SORAIA GIOVANELLI ELIAS ORTEGA
Escrivente Autorizada

14/5/85

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 16, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 382,50 metros quadrados, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 30,50 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com areferida via pública, por um lado com o lote 02, por outro com o lote 17 e pelos fundos com o lote 15. CADASTRO MUNICIPAL: nº 0009167. PROPRIETÁRIA: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.220.-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- TRANSMITENTE:- CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. ADQUIRENTES: NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. VALOR: R\$ 500.000 (Compra e Venda) e R\$ 1.688.737 (Venal). NOTA: O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 10.220, do Livro 2 - Registro Geral desta serventia foi expedido de acordo com o § 1º, do art. 19, da Lei Federal nº 6015/73, não existindo sobre o imóvel nela descrito, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativas ao mesmo imóvel.

Nada mais. O referido é verdade

(Serv.: 2,05 / Est.: 0,55 / Cat.: 0,40)
S. J. do Rio Pardo, 22/11/1995

Serviço Registral de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo - SP
SORAIA GIOVANELLI ELIAS ORTEGA
Escrivente Autorizada

14/5/85

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 17, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, esquina com a Rua Oito, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 361,70 metros quadrados, ou seja, medindo 5,33 metros de frente para a Rua Sete, 13,52 metros em curva com a Rua Sete e Rua Oito, 19,85 metros ao longo da Rua Oito, 30,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, e 13,00 metros de largura nos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as mencionadas vias públicas, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009168.- **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-L22, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983, São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) **OFICIAL**, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.221.-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- TRANSMITENTE: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Risso da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.596.905 (Venal). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo; 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) **OFICIAL**, datilografei, conferi e subscrevi.-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 10.221, do Livro 2 - Registro Geral desta serventia foi expedido de acordo com o § 1º, do art. 19, da Lei Federal nº 6015/73, não existindo sobre o imóvel nela descrito, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou penais reipersecutórias, relativas ao mesmo imóvel.

Nada mais. O referido é verdade

(Serv.: 2,05 / Est.: 0,55 / Cat.: 0,40)
S. J. do Rio Pardo, 22/11/1985.
P/Oficial,

Serviço Registral de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo - SP
SORAIA GIOVANELLI ELIAS ORTEGA
Escrivente Autorizada

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 15, da quadra "B", situado com frente para a Rua Gabriel Braghetta, s/nº., do loteamento denominado "Chácara Belmonte", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 300,00 metros quadrados, ou seja, medindo 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pela frente com a citada via pública, por um lado com o lote 14, por outro lado com o lote 16 e pelos fundos com o lote 12, todos da mesma quadra.- PROPRIETÁRIOS:- PEDRO BAGODI, serralheiro e sua mulher, dona Thereza Cerboni Bagodi, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 22.233 do Livro 3-Q, datada de 22 de março de 1963.- São José do Rio Pardo, 07/04/1989.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

R.01.- 13.600.- PROT.- 46.420.- 06/04/1989.- TRANSMITENTES: PEDRO BAGODI, serralheiro e sua mulher, dona Thereza Cerboni Bagodi, de prendas domésticas, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.- ADQUIRENTES:- 1. - APARECIDA HERCÍLIA RISSO, filha de Sylvio Risso e Lourdes Chillani Risso, brasileira, solteira, maior, bancária, residente à Rua Onofre Ribeiro da Silva, s/nº., Vila Brasil, nesta cidade; e, 2. - SYLVIO RISSO, filho de João Risso e Paschoa Ruza, brasileiro, casado, lavrador, residente à Rua Onofre Ribeiro da Silva, s/nº, Vila Brasil, nesta cidade, portadores do CPF. nº 552.520.108/97 e 283.802.408/63, respectivamente.- TÍTULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1º Cartório de Notas desta cidade, aos 11 de março de 1975, Livro 163, folhas 75.- VALOR:- Cr\$ 7.500,00 (da Escritura) e Rcz\$ 106,83 (Venal).- NOTA:- O presente registro refere-se à totalidade do imóvel objeto desta matrícula. A qualificação dos adquirentes citados neste registro foi feita com base na referida Escritura e em documentos particulares, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório.- São José do Rio Pardo, 07/04/1989.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

VIDE VERSO

Av.02.- 13.600.- PROT.: 46.421.- 06/04/1989.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado por Sylvio Rizzo, com firma reconhecida pelo 1º Cartório de Notas desta cidade; em Certidão, expedida pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal local, aos 03 de abril de 1989; e, em Certidão Negativa de Débitos, CND, sob nº 579035, série "A", expedida pelo IAPAS, agência desta cidade, aos 17 de maio de 1988, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, é esta para ficar constando que no imóvel objeto desta matrícula, foi EDIFICADA uma casa de morada, com a área de 107,40 metros quadrados, situada com frente para a Rua Gabriel Braghetta, nesta cidade, a qual recebeu o nº 121, conforme Projeto nº 128, aprovado pela Prefeitura Municipal local, aos 24 de novembro de 1975, estimada, dita casa, em R\$ 401,12.- São José do Rio Pardo, 07/04/1989.- EU, (Paulo de Paiva Ferreira da Silva), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

Av.03.- 13.600.- PROT.: 46.422.- 06/04/1989.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado por Sylvio Rizzo, com firma reconhecida pelo 1º Cartório de Notas desta cidade; e, em Certidão de Casamento, extraída do Livro B-19, folhas 271 e v., sob nº 5.817, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de São Miguel Paulista município e comarca da Capital deste Estado, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, é esta para ficar constando que Aparecida Hercília Rizzo, citada como uma das adquirentes do imóvel, no registro nº 01, desta matrícula, contraiu núpcias com Nilson Rodrigues da Silva, filho de Pedro Moreira da Silva e Francisca Rodrigues da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 14 de janeiro de 1978, passando, ela, a adotar o nome de Aparecida Hercília Rizzo da Silva.- São José do Rio Pardo, 07/04/1989.- EU, (Paulo de Paiva Ferreira da Silva), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

Av.04.- 13.600.- PROT.: 46.422.- 06/04/1989.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado por Sylvio Rizzo, com firma reconhecida pelo 1º Cartório de Notas desta cidade; e, em Certidão de Casamento, extraída

OBS.:

Cont. fls. 02.-

~~XXXXXXXXXX~~ do livro B-19, folhas 220v., sob nº 4.340, expedida pelo Cartório do Registro Civil desta cidade, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, é esta para ficar constante do que o sr. Sylvio Rizzo, citado como um dos adquirentes do imóvel, no registro nº 01, desta matrícula, é casado com dona Lourdes Chilian Rizzo, filha de Jenario Chilian e Estela Guardabasso, sob o regime da comunhão de bens, desde 21 de outubro de 1950.- São José do Rio Pardo, 07/04/1989.- EU, EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva), OFICIAL, conferi e subscrevi.-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 13.600, do Livro 2 - Registro Geral desta serventia foi expedido de acordo com o § 1º, do art. 19, da Lei Federal nº 5015/73, não existindo sobre o imóvel nela descrito, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, relativas ao mesmo imóvel.

Nada mais. O referido é verdade

(Serv.: 2,54 / Est.: 0,68 / Cat.: 0,50)
S. J. do Rio Pardo, 07/04/1989.
Oficial,

Serviço Registral de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo - SP
SORAIA GIOVANELLI ELIAS ORTEGA
Escrivente Autorizada

N LOTE DE TERRENO, sob o nº 20, da quadra "18", do loteamento denomi-
 HACARA SÃO DOMINGOS", desta cidade, com frente para a RUA JOAQUIM /
 CAMARGO, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, -
 tendo com o lote nº 3, por 25,00 metros da frente aos fundos do lado
 frente com o lote nº 21 e 25,00 metros do lado que confronta com o lo-
 . = PROPRIETÁRIA: = G.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES
 DO. 49.590.391/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Cap. Francisco
 418, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº . .
 33/81. = TÍTULO AQUISITIVO: = R-1 e R-2 na M-1.762, no livro 2-H. =
 MUNICIPAL = 01 02 166.0108.001. = O referido é verdade e dou fé. =
 13 de maio de 1985. Eu, Luiz Sérgio Barata, oficial maior auto-
 a datilografei e subscrevi. - O Oficial

1-7.993 : - Mococa, 13 de maio de 1985. Por escritura pública
 de Compra" lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta cida-
 livro nº 185, às fls.15, em data de 09 de maio de 1985, o imóvel -
 de da presente matrícula foi adquirido pelo outorgado comprador NIL-
 FIGUES DA SILVA, R.G. 4.186.770, CIC 321.049.288-34, do comércio, -
 no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77
 ECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, R.G. 6.633.577, CIC 552.520.108-97,
 , brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dr. -
 Lima Camargo, 323, em virtude de compra que o mesmo fez da outor-
 ndedora G.O. Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, aci-
 ficada, compra essa pelo preço certo e ajustado de R\$1.331.000, A
 te declara no título ora apresentado que o imóvel ora transaciona-
 seu ativo circulante e não de seu ativo permanente. = O referido é
 e dou fé. Eu, Luiz Sérgio Barata, oficial maior autorizado, o
 afei e subscrevi. - O Oficial

Cartório de Registro de Imóveis de Mococa
 Certifico que esta cópia xerográfica reproduz fielmente
 o original lançado no livro a que se refere, extraído nos
 termos do Art. 19 § 1.º da Lei 6.015, de 31-12-73.
 Mococa, 19 de outubro de 1995.

Oficial Escrevente

Cartório de Registro de Imóveis

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução
 autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo
 19, § 1.º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73, em cumprimento à Lei
 nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Dec. nº 93.240 de
 09/09/1986. CERTIFICO, ainda, não constar registro algum de
 citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao
 imóvel. CERTIFICO, finalmente, que o imóvel está livre de ônus
 reais.

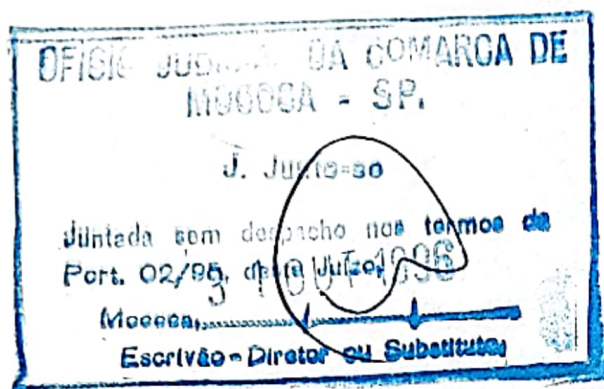
Mococa, 19 de outubro de 1995.

Oficial Representante

Este certidão só se refere ao (s)
 e Número (s), como nela grafado
 abrangendo nomes diferentes ainda
 nos, semelhantes ou resultantes de
 prática no padido respectivo (Pro-
 /83).

54
926
pro 01/11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.



FORUM DA COMARCA DE
MOCOCA

31001 1106 014611

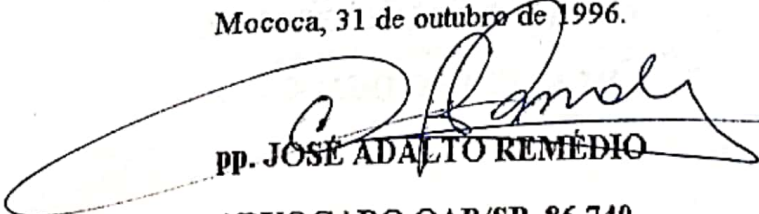
PROTOCOLO GERAL

BANCO BRADESCO S/A, nos autos de
EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, que move contra COMERCIAL
RIPATEL LTDA E OUTROS, PROCESSO NÚMERO 423/96, por intermédio de seu
advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., reiterar o pedido
de expedição de mandado de inscrição da penhora do imóvel penhorado e requerer seja
oficiado à CIRETRAN local, determinando o bloqueio da transferência do veículo
penhorado nestes autos, até nova ordem judicial.

Termos em que,

P. e E. Deferimento

Mococa, 31 de outubro de 1996.



pp. JOSÉ ADALTO REMÉDIO

ADVOGADO OAB/SP 86.740

55

FORUM DA COMARCA DE
MOCOCA

50
Gf

CONCLUSÃO

Em 11 do Dezembro de 19 96
faço o las autos conclusos ao MM Juiz de Direito
Dr. PAULO MARCOS VIEIRA.
Eu, _____ Escr. subscr.

Proc. nº 423/96

Vistos, etc.

1 - Fls. 54, defiro.

2 - Fls. 55, aguarde-se o momento oportuno,
quando da avaliação dos referidos bens.

P.I. e C.

Mococa, data supra.

- Paulo Marcos Vieira -
Juiz de Direito

DATA

Em 21 de 11 de 96
Esc. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) r. Desp. (sent.)
de fls. 56, foi relacionado para pu-
blicação no Diário Oficial nesta data.
Em, 26 de 02 de 19 97.
O Escr. _____

Proc. nº 423/96
Ofício Judicial
OF. "ROSSETTI"

MANDADO DE PENHORA

O Doutor PAULO MARCOS VIEIRA,
Meritíssimo Juiz de Direito da 12
Vara desta Comarca de MOCOCA,
Estado de São Paulo, na forma da
lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de
sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado,
estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de
EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (CARTA DE SENTENÇA),
movida BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL LTDA E
OUTROS, proceda a PENHORA, dos bens de propriedade dos
devedores NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILIA
RISSO DA SILVA, residentes e domiciliados na Rua Joaquim de
Lima Camargo, nº 323, conforme cópia da petição que segue em
anexo e fica fazendo parte integrante deste, depositando-os
na forma da lei, intimando-se o(a) devedor(a) de que o prazo
para oferecimento de embargos é de 10 (dez) dias, contados
da intimação da penhora. CUMPRA-SE na forma e sob as penas
da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mococa,
18/08/1998. Eu, _____ (Sandra Ap. Colpani
Fuschilo), Escrevente que o digitei.
Eu, _____ (DJAIR BATISTA DA SILVA),
Escrivão-Diretor, conferi e assino por ordem do Meritíssimo
Juiz.

- Av. Dr. Gabriel do O, 1.203 -
- Telefone (019) 656-0101 - Cep 13.730-000 -

107
y

C A R T A P R E C A T O R I A

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS
PROC. Nº 423/96
VALOR DA CAUSA: R\$

D I S T R I B U I Ç Ã O A D V E R T E N C I A

DEPRECANTE: 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA-SP
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO-SP

D E S P A C H O

O Exmo. Sr. Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Mococa, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao Exmo(a) Sr(a). Dr.(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de São José do Rio Pardo-SP, que perante este Juízo e respectivo cartório se processam os termos de uma Ação de EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (CARTA DE SENTENÇA), movida por BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTROS.

FINALIDADE:

PENHORA dos imóveis indicados pelo credor, BANCO BRADESCO S/A, nos autos de EXECUÇÃO contra DEVEDOR SOLVENTE (CARTA DE SENTENÇA) de propriedade dos devedores NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, conforme cópias seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta, depositando-os na forma da lei, intimando-se o(a)(s) devedor(a)(s) de que o prazo para oferecimento de EMBARGOS é de 10 (dez) dias, contados da intimação da penhora.

PROCURADORES:

Dr. José Adalto Remédio-OAB/SP 86.740

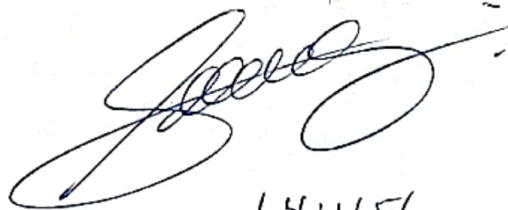
ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevante serviços à Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mococa, aos 18 de agosto de 1998. Eu, Sandra Ap. Colpani Fuschilo, escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, DJAIR BATISTA DA SILVA, escrivão-diretor, conferi e assino.

PAULO MARCOS VIEIRA
Juiz de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Mococa-SP. Em 18 de agosto de 1998.

DJAIR BATISTA DA SILVA
Escrivão-Diretor

Retirei em 24/8/98



141456

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro (9) de mil novecentos e noventa e oito, nesta Comarca de Mococa/SP, à Rua Joaquim de Lima Camargo nº 323, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, ANA CLAUDIA SUDÁRIO ROSSETTI DE OLIVEIRA, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa/SP e respectivo Cartório, nos Autos de Ação de Execução Contra Devedor Solvente (Carta Sentença), processo nº 423/96, movido pelo BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL E OUTROS. Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a proceder a penhora de bens indicados pelo autor, a saber :

UM (01) LOTE DE TERRENO, sob o nº 20, da quadra "18", do loteamento denominado "Chácara São Domingos", desta cidade, com frente para a Rua Joaquim de Lima Camargo, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, confrontando com o lote nº 3, por 25,00 metros da frente aos fundos do lado que confronta com o lote nº 21 e 25,00 metros do lado que confronta com o lote nº 19, objeto da matrícula nº 7.993, fls. 10 do livro 2-AQ, do cartório de Registro de Imóveis de Mococa/SP.

Direitos incidentes sobre UMA (01) LINHA TELEFÔNICA de nº 656-4649

Logo após, passei a fazer o depósito

o(a) qual foi intimado a não abrir mão do(s) bem(s) em seu poder depositado(s) sem ordem expressa deste Juízo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto que assino juntamente com o depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
O DEPOSITÁRIO

Ana Claudia S. Rossetti de Oliveira

CERTIDÃO:

Certifico eu, Oficial de Justiça infra-assinado que, INTIMEI o(a) executado(a) Melson R. Silva e Aparecida Herédia R. Silva da penhora feita e acima descrita para que o(a) mesmo(a) apresente neste Juízo a defesa que por ventura tiver, dentro do prazo legal. De tudo bem ciente ficou e recebeu cópia do respectivo auto. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mococa, 08 de setembro de 1998. A Oficial de Justiça, Ana Claudia S. Rossetti de Oliveira ANA CLAUDIA S. ROSSETTI DE OLIVEIRA.



José Adalto Remédio
ADVOGADO OAB/SP 86.740

143
f
f
f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DA COMARCA DE MOCOÇA, SP.

1467 1013 007836

22/12
MS

BANCO BRADESCO S/A, qualificado nos Autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que move contra **COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTROS, PROCESSO NÚMERO 423/96 (CARTA DE SENTENÇA)**, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar o quanto segue:

1.- Tendo em vista que a r. sentença que rejeitou os embargos, ter sido confirmada integralmente pelo Egrégio Tribunal de Alcada Civil de São Paulo, requer o apensamento destes autos de Carta de Sentença, ao processo principal, onde deverá prosseguir.

2.- O Exequente desiste da penhora do bem descrito às fls. 115 da C.S. , uma vez ter sido o mesmo alienado.

3.- Com relação aos bens descritos no Auto de Penhora de fls. 114 da C.S., requer:

Expedição de Mandado de Registro de Penhora;

Expedição de Carta Precatória, deprecando ao Juízo de Direito da Comarca de SJRPardo, a avaliação e praceamento dos mesmos.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOCOÇA
16/12/11 13:02:00



José Adalto Remédio
ADVOGADO OAB/SP 86.740

144 B
P
J

4.- O Exequente também desiste da penhora da linha telefônica n. 6564649, às fls. 88.

5.- Já, com relação ao imóvel descrito às fls. 88, requer seja sua alienação considerada fraude a execução e tornada ineficaz frente ao credor, nos termos do artigo 593, II do CPC. É, que através da inclusa certidão imobiliária, comprova-se que referido imóvel foi alienado no curso da execução (20.6.96), quando os Executados já estavam devidamente citados (19.04.96).

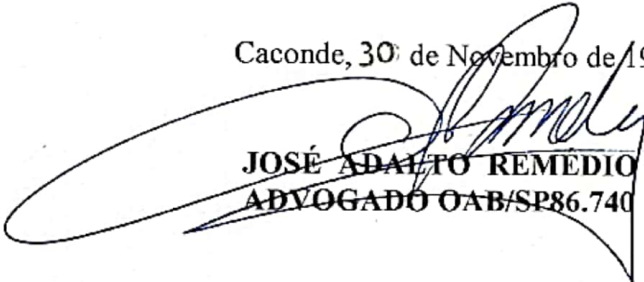
6.- Corrobora ainda a caracterização da mencionada fraude, o fato de terem os Executados tornados insolventes, pois além dos bens penhorados nesta comarca e na de São José do Rio Pardo, eles não possuem

documentos,

Termos em que, j. com os inclusos

P. e E. Deferimento.

Caconde, 30 de Novembro de 1999.


JOSÉ ADALTO REMÉDIO
ADVOGADO OAB/SP 86.740

147 *[Handwritten signature]*
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Nove de Julho, nº 40 - SJRPardo
CNPJ: 51.311.850/0001-41 - Tel/Fax: (019) 680.3894

CERTIDÃO



Av. 9 de Julho, 40
Fone (019) 680-3894
CEP 13720-000

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

RICARDO PICCHI, OFICIAL do
Registro de Imóveis desta
comarca de São José do Rio
Pardo, Estado de São Paulo, na
forma da lei, etc....

CERTIFICA e dá fé, a pedido
verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Serventia
o arquivo, livros e papéis nele existentes, verificou
constar que COMERCIAL RIPATEL LTDA, CGC. nº
53.360.814/0001-01, não figura(m) como
proprietário(a)(s) de qualquer imóvel nesta comarca,
abrangendo as cidades de São José do Rio Pardo, São
Sebastião da Gramma e Divinolândia.

OBSERVAÇÃO: A presente certidão só se refere
ao(s) nome(s) e número(s) como nela grafado(s),
não abrangendo nome(s) diferente(s), ainda que
próximo(s), semelhante(s), ou resultante(s) de
erro(s) de grafia no pedido respectivo.

NADA MAIS. O referido é verdade.
São José do Rio Pardo, Registro de Imóveis, em 26 de
novembro de 1999. Serv.: R\$ 2,62; Est.: R\$ 0,70 e,
Cart.: R\$ 0,52; EU, *[Handwritten signature]* (Soraia G. Elias
Ortega), ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi,
subscrevi e assino.

[Handwritten signature]
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
São José do Rio Pardo - SP
Soraia Giovanelli Elias Ortega
ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMOVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

14883
1701

OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
Avenida Nove de Julho, nº 40 - SJRPardo - CEP: 13.720-000
CNPJ: 51.311.850/0001-41 - Tel/Fax: (019) 680.3894

CARTÓRIO DE REGISTRO



DE IMOVEIS E ANEXOS

Av. 9 de Julho, 40
Fone (019) 680-3894
CEP 13720-000

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

CERTIDÃO

RICARDO PICCHI, OFICIAL do
Registro de Imóveis desta Comarca
de São José do Rio Pardo, Estado
de São Paulo, na forma da lei,
etc...

CERTIFICA e dá fé, em virtude de
pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta
Serventia o arquivo, livros e papéis nele existentes, verificou
constar que **NILSON RODRIGUES DA SILVA**, RG. nº 4.186.770-SSP/SP
e CPF. nº 321.049.288-34, e sua esposa **APARECIDA HERCILIA RISSO**
DA SILVA figura(m) como proprietário(a)(s), até a presente
data, nesta Comarca, que abrange as cidades de São José do Rio
Pardo, São Sebastião da Gramma e Divinolândia, de **apenas 03**
(treis) imóveis, a saber: 1.) UM LOTE DE TERRENO, sob número
02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, "Parque
São Domingos", com a área de 415,50 metros quadrados, nesta
cidade, **matriculado sob nº 10.219-L02 - certidão anexa**
(Registro nº 01); 2.) UM LOTE DE TERRENO, sob nº 16, da
quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, "Parque São
Domingos", com a área de 382,50 metros quadrados, nesta cidade,
matriculado sob nº 10.220-L02 - certidão anexa (Registro nº
01); e, 3.) UM LOTE DE TERRENO, sob número 17, da quadra "N",
situado com frente para a Rua Sete, esquina com a Rua Oito,
"Parque São Domingos", com a área 361,70 metros quadrados,
nesta cidade, **matriculado sob nº 10.221-L02 - certidão anexa**
(Registro nº 01); observando, ainda, que o(a,s)
referido(a,s) proprietário(a,s) **não possui(em)**
nenhum outro imóvel nesta comarca.

OBSERVAÇÃO: "A presente Certidão só se
refere ao(s) nome(s) e número(s) como nela
grafado(s), não abrangendo nomes diferentes,
ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de
erros de grafia no pedido respectivo".

NADA MAIS. O referido é verdade.

São José do Rio Pardo, Registro de Imóveis, em 02 de dezembro
de 1999, Serv.: R\$ 5,69; Est.: R\$ 1,54; Cart.: R\$ 1,14.
(Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO**
EU, OFICIAL, digitei, conferi, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
São José do Rio Pardo - SP
Bel. Carlos Alberto Busso
☒ Substituto do Oficial
☐ Oficial Substituto

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 415,50 metros quadrados, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 36,00 metros da frente aos fundos do, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 01, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 03. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009153. **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.

R.01.- 10.219 .-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:-** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP. - **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.834.432 (Venda). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, RICARDO PICCHI, OFICIAL
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 10.219 do Livro 2 Registro Geral desta Serventia, e foi expedida de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei Federal 6015/73, não existindo sobre o imóvel nota inscrita. Qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou pessoas responsabilizadas, relativas ao mesmo imóvel. NADA MAIS. O referido é verdade.

(Serv. 5.79 / Est. R\$ 1,57 / Cart. R\$ 1,16)

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP, 25, 11 de 1999

PI/OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
São José do Rio Pardo - SP
Ana Maria Casagrande Blandino
ESCREVENTE AUTORIZADA

MATRICULA
10.220
14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis
São José do Rio Pardo
Registro Geral

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 16, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 382,50 metros quadrados, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 30,50 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com areferida via pública, por um lado com o lote 02, por outro com o lote 17 e pelos fundos com o lote 15. CADASTRO MUNICIPAL: nº 0009167. PROPRIETÁRIA: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 7.844-L22, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.220.-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- TRANSMITENTE:- 'CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. ADQUIRENTES: NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Risso da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. VALOR: Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.688.737 (Venal). NOTA: O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU,..... (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, RICARDO PICCHI, OFICIAL CERTIDÃO CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 10.220 do Livro 2 Registro Geral desta Serventia, e foi expedida de acordo com o § 4º do art. 19 da Lei Federal 6915/73, não existindo sobre o imóvel nada decorrente, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais e/ou pessoais registradas, relativas ao mesmo imóvel. NADA MAIS. O referido é verdade. (Serv. 5.79 / Est. R\$ 1,57 / Cart. R\$ 1,16) SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP, 25, 11 / de 1999 P/ OFICIAL
--

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
São José do Rio Pardo - SP
Ana Maria Casagrande Blandino
ESCREVENTE AUTORIZADA

MATRICULA
10.221

14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo

Registro Geral

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 17, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, esquina com a Rua Oito, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 361,70 metros quadrados, ou seja, medindo 5,33 metros de frente para a Rua Sete, 13,52 metros em curva com a Rua Sete e Rua Oito, 19,85 metros ao longo da Rua Oito, 30,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, e 13,00 metros de largura nos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as mencionadas vias públicas, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009168.- **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO ACQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-L22, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.221.-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.596.905 (Venal). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, RICARDO PICCHI, OFICIAL
CERTIDÃO

CERTIFICO e cumpre, que a presente fotocópia confere com o original constante da matrícula nº 10.221 do Livro 2 Registro Geral desta Comarca, e foi expedida de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei Federal 8016/73, não existindo sobre o imóvel nela descrito, qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente à existência de ações reais e/ou pessoais, hipotecárias, relativas ao mesmo imóvel. NADA MAIS. O referido é verdade.

(Serv. 5,79 / Est. R\$ 1,57 / Cart. R\$ 1,16)

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP 25.11 / de 1999

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
São José do Rio Pardo - SP
Ana Maria Casagrande Blandino
ESCREVENTE AUTORIZADA

UM LOTE DE TERRENO, sob o nº 19, da quadra "18", do loteamento denominado "CHACARA SÃO DOMINGOS - 4ª GLÉBA", desta cidade, com frente para a JOAQUIM DE LIMA CAMARGO, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros/fundos, confrontando com o lote nº 4 por 25,00 metros da frente aos fundos do lado que confronta com o lote nº 18 e 25,00 metros do outro lado de confina com o lote nº 20, todos da mesma quadra, encerrando uma área/300,00 m2. PROPRIETÁRIA:- G.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRU--ES LTDA., com sede nesta cidade à Rua Cap. Francisco Gomes, nº 418, ins--ta no CGC. sob o nº 49.590.391/0001-30. TÍTULO AQUISITIVO:- R-1 e R-2 - M-1.762 do livro 2-H. = O referido é verdade e dou fé. = Mococa, 29 de--nho de 1981. Eu, Luiz Augusto Basaglia, oficial maior autorizado, a datilo--felei e subscrevi. O Oficial mm.

R-1-4.060 : - Mococa, 29 de Junho de 1981. Por escritura pública de venda e compra", lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta cidade, livro nº 159, às fls.57, em data de 29 de Junho de 1981, o imóvel cons--nte da presente Matrícula foi adquirido pelo outorgado comprador CARLOS/BERTO BASAGLIA, R.G. nº 6.199.259, do comércio, casado no regime de co--nhão de bens com WILMA ROSALINO BASAGLIA, R.G. nº 4.855.259, professora, asileiros, portadores do CIC. nºs 329.081.728-87 e 390.994.748-49 respec--vamente, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Cel. Diogo, nº 624, virtude de compra feita da outorgante vendedora G.O. Empreendimentos --obiliários e Construções Ltda., com sede nesta cidade à Rua Cap. Francis--Gomes, nº 418, inscrita no CGC. sob o nº 49.590.391/0001-30, compra es--pelo preço certo e ajustado de R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove --l cruzeiros) sem condições. = O referido é verdade e dou fé. = Eu, Luiz Augusto Basaglia, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi: O--cial mm.

R-2-4.060 : - Mococa, 02 de setembro de 1981. DEVEDORES:- CARLOS RO--BERTO BASAGLIA e sua mulher WILMA ROSALINO BASAGLIA, acima qualificados. - COBORA:- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede na Capital Estado, à Rua 15 de Novembro, 111, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.073.-/0001-10 e agência nesta cidade. FORMA DO TÍTULO:- Contrato por instru--to particular de "financiamento para Construção de Casa Própria com Pac--Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças", lavrado nesta cidade em data de --de setembro de 1981. TÍTULO:- HIPOTECA. Em garantia do financiamento --concedido, compreendendo o principal, juros, taxas, correção monetária --eais obrigações e despesas assumidas, os Devedores dão a CEESP = EM --MEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA = o imóvel constante da presente Matri--

Continua às fls. 102 do livro 2-AF

Matricula, bem como as benfeitorias que se lhe acrescentar. VALOR E COTAÇÕES:- R\$1.00.581,78 (hum milhão, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondentes a 957,00000 UPC's, pagaveis em 300 prestações mensais e consecutivas pelo Sistema de Amortização PPS/P, crescidas dos juros a taxa nominal de 8,0% ao ano, sendo a primeira multiplicada pelo coeficiente equiparação salarial vigente na época de seu vencimento. Se ocorrer impontualidade no pagamento dos seguros contratados, das prestações de amortização de capital e juros ou de qualquer outra importância devida, e a Caixa por mera tolerância, não quizer dar por vencida toda a dívida e executar o contrato, as importâncias em atraso serão acrescidas das taxas previstas contratualmente, segundo as normas em vigor na Caixa. As partes elegem como foro para a propositura de qualquer ação decorrente do presente contrato ou da comarca da Capital do Estado ou da comarca do domicilio dos Devedores, à opção da Credora. = O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura], oficial do registro, a datilografei e subscrevi.

AV-3-4.060 : - Mococa, 24 de novembro de 1981. Certifico - a requerimento por escrito que fica arquivado em Cartório, juntamente com o competente certificado de "HABITE-SE" sob om nº 331/81, expedido pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal desta cidade em data de 11 de novembro de 1981, da construção efetuada, que no terreno a que se refere a presente Matricula, o requerente e proprietário Carlos Roberto Basaglia, fez construir UMA CASA DE MORADIA, de tijolos e coberta de telhas, contendo 106,59 m2 de área construída - a qual logo após sua construção - recebeu o nº 323 da RUA JOAQUIM DE LIMA CAMARGO. = O referido é verdade e dou fé. = Eu, [assinatura], oficial maior, a datilografei e subscrevi.

AV-4-4.060 : - Mococa, 11 de dezembro de 1981. Certifico - à requerimento por escrito que fica arquivado em Cartório, que sobre a hipoteca a que se refere o R-2 retro, a credora CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., instituiu CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL sob o nº 030.8105/0083 - série 005, nos termos e para os fins previstos no Decreto-Lei nº 70, de 21-11-66 e RD/21-75 do BNH. = O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura], oficial maior, a datilografei e subscrevi. O Oficial

AV-5-4.060 : - Mococa, 11 de julho de 1983. Certifico - que a HIPOTECA a que se refere o R-2 retro, fica CANCELADA e sem mais nenhum efeito em virtude de instrumento particular de quitação expedido pela credora Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A., em data de 08 de julho de 1983.

Continuação da M-4.060, às fls.37 do livro 2-U

1983, cuja 1ª via fica arquivada em Cartório. = O referido é verdade e
fé. = Mococa, 11 de julho de 1983. Eu, Luiz Sérgio Boarati, Oficial
autorizado, a datilografei e subscrevi. - O Oficial: _____

AV-6-4.060 : Mococa, 11 de julho de 1983. Certifico - que a CE-
A HIPOTECÁRIA INTEGRAL instituída pela AV-4 retro, fica CANCELADA e sem
nenhum efeito, em virtude de requerimento da credora Caixa Econômica/
Estado de São Paulo S/A, em data de 08 de julho de 1983, cuja 1ª via fi-
arquivada em Cartório. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz
Boarati, oficial maior autorizado, a datilografei e subscrevi. -
Oficial: _____

R-7-4.060 : = Mococa, 08 de Maio de 1985. - Por escritura pública
"Venda e Compra" lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta cida-
de, no livro nº 185, às fls.13, em data de 08 de Maio de 1985, a totalidade
do imóvel constante da presente Matrícula FOI ADQUIRIDA pelo outorgado com-
prador NILSON RODRIGUES DA SILVA, de R.G. nº 4.186.770 e CIC nº 321.049.288/
do comércio, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência
da Lei 6.515/77, com APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, de R.G. nº 6.633.577
e CIC nº 552.520.108/97, bancária, brasileiros, residentes e domiciliados
nesta cidade, à Rua Dr. Joaquim Lima Camargo, nº 323, em virtude de compra
e o mesmo fez dos outorgantes vendedores Carlos Roberto Basaglia, de R.G.
nº 6.199.639, e sua mulher Wilma Rosalino Basaglia, de R.G. nº 4.855.259 -
ambos qualificados - pelo preço certo e ajustado de dez milhões de cruzei-
ros (10.000.000), sem condições. = O referido é verdade e dou fé = = =
Eu, Luiz Sérgio Boarati, oficial maior autorizado, a datilogra-
fei e subscrevi. - O Oficial: _____

CERTIFICA = em complemento a presente certidão que o proprietários NIL-
SON RODRIGUES DA SILVA e sua mulher APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, re-
sponsáveis qualificados, A NÃO SER O IMÓVEL desta matrícula, NÃO POSSUEM NENHUM
outro, quer parcial ou totalmente localizado nesta cidade e comarca. O re-
ferido é verdade e dou fé. Mococa, vinte e cinco (25) de novembro de mil-
e novecentos e noventa e nove (1999). Eu Deleu, Preposta Escreven-
te, a datilografei e subscrevi.:-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA

Certifico que esta cópia xerográfica reproduz fielmente
o original lavrado no livro a que se refere, extraído nos termos
do Art. 196 da Lei 6.015 de 31-12-73/
Mococa, 25 de novembro de 1999

Deleu
Oficial Delegado/Prepostas

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA

BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial

MARIA IMACULADA DE MORAES
Preposta Substituta

SANDRA MARIA CHIQUEIRO MELCHIADES
Preposta Escrevente

MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA
O Doutor PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de
Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de
Mococa-SP, na forma da lei, etc.

M A N D A ao Senhor
Oficial do Registro de
Imóveis da Comarca de São José
do Rio Pardo - SP que, em cumprimento
deste, indo devidamente assinado, expedido nos autos nº
423/96, de AÇÃO DE EXECUÇÃO
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, requerido
por BANCO BRADESCO S/A contra
COMERCIAL RIPATEL LTDA E
OUTROS, que se processa perante este Juízo e Cartório
respectivo, PROCEDA, à margem dos lotes nºs. 02; 16 e 17 da
quadra N, situados com frente para a Rua Sete, s/nº, Parque
São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo-SP., para
que fique constando que o imóvel a ela referente RECAE uma
penhora a favor do credor BANCO BRADESCO S/A, conforme cópia
do auto de penhora que segue e fica fazendo parte integrante
deste. Valor da Causa: R\$ 205.076,78. NADA MAIS.

" CUMPRA-SE " com as formalidades legais. Dado e
passado nesta Cidade e Comarca de Mococa, aos 20(vinte) de
Março(03) de 2000. Eu, _____(ISMAR BUENO DE
SOUZA). Ecrevente, digitei e subscrevi.
Eu, _____(DJAIR BATISTA DA SILVA) Escrivão-
Diretor, conferi e assino.

PAULO MARCOS VIEIRA
Juiz de Direito

Certifico ser autentica a assinatura do
Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito
da 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa-
SP. Eu, _____, Escrivão-Diretor.

171
Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**PROCESSO Nº. 248/2000. SEGUNDA VARA CÍVEL.
CARTA PRECATÓRIA**

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MOCOCA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Deprecante
Deprecado

Trata-se de avaliação dos seguintes bens:

UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob o numero 02, da quadra N, situado com frente para a Rua Sete, s/n., Parque São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo – SP, com área de 415,50 metros quadrados, objeto da matrícula numero 10.219 do Livro numero 2, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo – SP.

VALOR: Levando-se em conta a atual fase do mercado imobiliário desta cidade, o imóvel ora avaliado, tem seu valor neste mercado estimado em **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob o numero 16, da quadra N, situado com frente para a Rua sete, s/n., Parque São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo – SP. Com área de 382,50 metros quadrados, objeto da matrícula numero 10.220, livro numero 2, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo – São Paulo.

VALOR:

Levando-se em conta a atual fase do mercado imobiliário desta cidade, o imóvel ora avaliado, tem seu valor neste mercado estimado em **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob o numero 17, da quadra N, situado com frente para a Rua Sete, s/n., Parque São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo – SP., com área de 361,70 metros quadrados, objeto da matrícula numero 10221, livro numero 2, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo – SP.

VALOR:

Levando-se em conta a atual fase do mercado imobiliário desta cidade, o imóvel ora avaliado, tem seu valor neste mercado estimado em **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2000.


HERCULES BALDASSIM
Perito Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para a executada manifestar-se acerca do laudo de avaliação apresentado às fls. 13, apesar de intimada devidamente, conforme certidão de fls. 15 verso. Nada mais. Rio Pardo, 03 de julho de 2000. Eu, *Ne* Esc. Subsc.

CONCLUSÃO

EM 04 DE JULHO DE 2.000, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DOUTOR MISAEL DOS REIS FAGUNDES**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP. EU, *Ne* ESCRVENTE, SUBSCREVI.

Feito nº 248/2000 – 2º Ofício Cível
(Carta Precatória)

Vistos.

Homologo o laudo apresentado às fls. 13, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Designo o Sr. Escrivão data(s) para a realização das praças do(s) bem(ns) penhorado(s), procedendo-se as intimações necessárias.

Int..

Rio Pardo, 04 de julho de 2.000.

M
MISAEL DOS REIS FAGUNDES
Juiz de Direito

DATA

Em 06 de *julho* de 2.000, recebi estes autos com o r. despacho supra.
m



José Adalto Remédio

ADVOGADO OAB/SP 86.740

202 98
J. Adalto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO
DE SÃO PAULO.

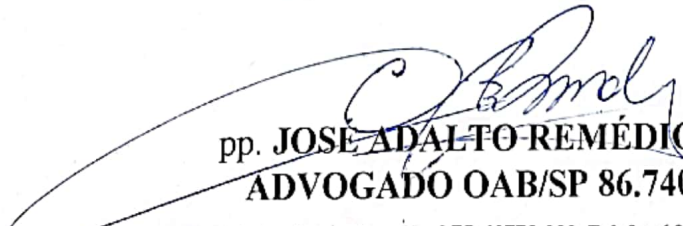
15 JUL 1998 004829

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos de **EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** que move contra **COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTROS**, igualmente qualificados **PROCESSO NÚMERO 423/96**, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. em atenção ao r. despacho de fls., reiterar o seu pedido de fls. 193/194, consistente na regularização do Auto de Penhora, nomeando o co-executado Nelson Rodrigues da Silva ou sua esposa Aparecida Hercília Risso da Silva, como depositário dos bens, bem como o reconhecimento de Fraude a Execução, em face da alienação do imóvel objeto da matrícula M-7.993.

Termos em que,

P. Deferimento

Caconde/Mococa, 04 de Julho de 2001.


pp. **JOSE ADALTO REMÉDIO**
ADVOGADO OAB/SP 86.740

Rua Pedro Cantarelli, 112, Jardim Santa Lúcia, Caconde - SP, CEP-13770-000, Telefax (019) 6621630

CONCLUSÃO: Em 08/08/01, faço estes autos conclusos ao Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Mococa. Eu, _____, Escrevente que digitei.

Proc. N° 423/96

Vistos, etc.

- 1 - Inicialmente defiro a regularização da penhora, aditadno-se o mandado conforme requerido (fls. 202).
- 2 - Int. e Dil.

Mococa, data supra.

- Paulo Marcos Vieira -
Juiz de Direito

DATA

Em 07 de 10 de 01,
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *haver* *chisado* *de* *explosão*
o *acidentes*, *ale* *a* *avência* *do*
Proc. *8185*

Em 20 de 11 de 01
Eu, _____, Escr. subscr.

207
7

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da Comarca de Mococa - Seção Cível

Av. Dr. Gabriel do Ó, n.º 1203

CEP - 13.732.700 - fone: (19)656-0101

Proc. nº: 423/96
1º Ofício Judicial
OF.: "ROSSETTI"
G.D. nº: 295748

MANDADO DE REGULARIZAÇÃO DE PENHORA

O Doutor PAULO MARCOS VIEIRA, Meritíssimo
Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de
Mococa do Estado de São Paulo, na forma da lei,
etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua
jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, estando devidamente
assinado, expedido nos autos da ação de Execução Contra Devedor Solvente
movida por BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL, NILSON
RODRIGUES DA SILVA E APARECIDA HERCILINA RISSO DA SILVA, proceda à
REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE PENHORA de fls. 137, que segue em anexo,
nomeando como depositário dos bens o SR. NELSON RODRIGUES DA SILVA ou a
sua esposa APARECIDA HERCILINA RISSO DA SILVA, residentes na rua Joaquim
de Lima Camargo, 323, INTIMANDO-O(A) a assinar o Auto de Penhora, bem como
ADVERTINDO-O(A) de que o prazo para contestar é de 10 (dez) dias, contados da
intimação da penhora; de tudo lavrando-se o competente termo.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mococa aos 06 de Março de 2.002. Eu,
_____, (Ismar Bueno de Souza), Escrevente que o digitei. Eu,
_____, (Carlos Donizeti Albertin), Escrivão-Diretor, conferi e assino por
ordem do Meritíssimo Juiz.

É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. As despesas em caso de
transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à
condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em
conta corrente à disposição do juízo. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito,
o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. Quando o interessado oferecer meios para o
cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à
disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. A identificação do Oficial de Justiça, no
desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as
diligências.

CERTIDÃO:
 Certifico eu, Oficial de Justiça infra-
 assinado ao endereço indicado e, ali sendo

2002, este conjunto os elementos no são obtidos

ANA CLAUDIA S. ROSSETTI DU
Oficial de Justiça

01 Diligência.

AUTO DE DEPÓSITO

209
✓

Ao(s) vinete seis (26) dia(s) do mês de março (03) do ano de dois mil e dois, nesta Comarca de Mococa/SP, à Rua Joaquim de Lima Camargo, nº 323, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, ANA CLAUDIA SUDÁRIO ROSSETTI DE OLIVEIRA, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa/SP e respectivo Cartório, nos Autos de Ação de Execução contra Devedor Solvente, processo nº 423/96, movido por BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL E OUTROS. Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a proceder o DEPÓSITO dos bens penhorados, conforme Auto de Penhora em anexo, na pessoa S. Nelson Rodrigues da Silva,
RG: 4.186.770-1 . CPF: 321.049.288-34
o(a) qual foi intimado a não abrir mão do(s) bem(s) em seu poder depositado(s) sem ordem expressa deste Juízo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto que assino juntamente com o depositário.


ANA CLAUDIA S. ROSSETTI DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça


Depositário

26/03/02

27/10/99
210

A U T O D E P E N H O R A

Aos (17) dezesete dias do mês de maio (05) do -
ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta Comar-
ca de São Jose do Rio Pardo, eu, Oficial de Justiça infra-
assinado, Helio Coraci Messias, a fim de dar cumprimento ao
r. mandado expedido pelo Dr. MISAEL DOS REIS FAGUNDES, MM.-
Juiz de Direito da Segunda Vara Civil desta cidade e Comar-
ca de São José do Rio Pardo e respectivo Cartório, na Carta
Precatória nº 96/99, referente a Ação de Execução que BANCO
BRADESCO S/A move contra NILSON RODRIGUES DA SILVA E APARE-
CIDA HERCILIA RISSO DA SILVA (COMERCIAL RIPATEL LTDA e OU-
TROS) no proc. 423/96 na cidade de MOCOCA-SP, PENHOREI os -
bens imóveis abaixo descritos, a saber:

01-(um) LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 02, da
quadra N, situado com frente para a Rua Sete, s/nº, Parque
São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, com -
área de 415,50m2, objeto da matrícula nº 10.219 do Livro nº
2, do C.R.I. de São José do Rio Pardo-SP;

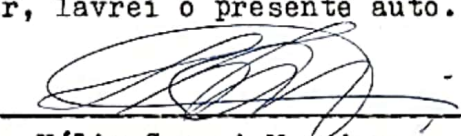
e,

01-(um) LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 16, da -
quadra N, situado com frente para a Rua Sete, s/nº, Parque
São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, com -
área de 382,50m2, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, -
objeto da matrícula nº 10.220, do Livro nº 2, do C.R.I. de
São José do Rio Pardo-SP;

e,

01-(um) LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 17, da -
quadra N, situado com frente para a Rua Sete, s/nº, Parque
São Domingos, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, com -
área de 361,70, objeto da Matrícula nº 10.221, do Livro nº
2, do C.R.I. de São José do Rio Pardo-SP.

Feita a penhora, deixei de depositar os referi-
dos bens imóveis porque os devedores residem na cidade de -
Mococa-SP, onde tramita a ação e, não há indicação de outro
depositário. E para constar, lavrei o presente auto.


-Hélio Coraci Messias-

Oficial de Justiça

Processo : n.º 423/1996

Ação de Execução por Título Extrajudicial

Exequente : BANCO BRADESCO S/A

Executado : COMERCIAL RIPATEL LTDA. e outros.

VISTOS ETC.

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** contra **COMERCIAL RIPATEL LTDA., NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA**, na qual o credor postula seja reconhecida e declarada a fraude de execução, com fundamento art. 593, inciso II, do Código de Processo Civil (cf. fls. 143/144, 161, 193 e 202), no tocante a alienação do lote de terreno sob nº 20 da quadra "18", do loteamento denominado "Chácara São Domingos" objeto da matrícula nº 7.993 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, sustentando, para tanto, que aludido bem foi alienado no curso da execução, inclusive quando os executados já haviam sido citados.

Seguiu-se com intimação dos devedores, na pessoa de seu procurador constituído (cf. certidão de fls. 213), quem deixou transcorrer *in albis* o prazo de manifestação (cf. certidão de fls. 214)

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

230
24

As questões debatidas na questão envolvendo a alegação de fraude de execução, além de versarem sobre matérias apenas de direito, estão, no tocante ao essencial, demonstradas nos autos por documentos. Torna-se, assim, dispensada a dilação probatória, de forma, que o julgamento deve ser antecipado a esta oportunidade.

A fraude de execução é prevista em nosso ordenamento jurídico no art. 593 do Código de Processo Civil, "in verbis":

"Art. 593 - Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III - nos demais casos expressos em lei.

De outra parte, segundo o melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial, a fraude de execução pode ser declarada nos próprios autos, sem necessidade de ação autônoma (RTJ 94/918; JTA-Lex 103/80).

Com efeito, pelo que se infere dos autos, especialmente da certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa (cf. fls. 145/145vº), referido imóvel foi doado pelos executados **NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA** a **MARCIO HENRIQUE RISSO RODRIGUES DA SILVA e MARCELO LUIZ RISSO RODRIGUES DA SILVA** em 20 de junho de 1996, enquanto que a

LD

21
nl

citação dos referidos devedores, para esta execução, ocorreu em 19 de abril de 1996 (cf. certidão de fls. 17vº).

Portanto presente um dos requisitos legais para a espécie, qual seja, a citação válida do devedor (RTJ 116/356, 9/899; JTJESP 106/108; RJTJESP 40/19, JTA-Lex 110/91; 110/218; 107/185; 101/90; 101/248; 97/60. RT 569/158; RT 509/296).

Consigne-se, a esta altura, que segundo o melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, é dispensada a exigência da inscrição da penhora (RTJ 79/621; JTA-Lex 114/63, 109/114; RT 490/19. Doutrina: Cândido Rangel Dinamarco, "Execução Civil", 1987, Ed. RT, p. 156, vol. I. Alienação de bem penhorado, sem inscrição a penhora do Registro de Imóveis - fraude caracterizada, cf. JTA-Lex 105/87, 99/69, 92/243).

De outra parte, à evidência, esta caracterizada a insolvência dos referidos devedores, face a inexistência de outros bens capaz de satisfazer o crédito do credor.

Tais fatos, indicam a ocorrência da alegada fraude à execução, prevista art. 593, inciso II, do Código de Processo Civil, razão pela qual a mesma é de ser declarada e, consequentemente, determinado o cancelamento do registro de aludida transmissão, para que se possa determinar o registro da penhora, sob pena de ofensa ao princípio da continuidade, aliás, determinação esta autorizada pela Lei nº 6.015/73, arts. 216 e 250, inciso I).

Face ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, **DECLARO A FRAUDE DE EXECUÇÃO** Na doação do lote de

JD

terreno sob nº 20 da quadra "18", do loteamento denominado "Chácara São Domingos" e que consta da matrícula nº 7.993 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, feita pelos executados **NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA** aos donatários **MARCIO HENRIQUE RISSO RODRIGUES DA SILVA e MARCELO LUIZ RISSO RODRIGUES DA SILVA**, havida em 20 de junho de 1996, e que foi objeto do registro "R-2-7.993", de forma que determino o cancelamento de aludido registro para que se possa efetivar penhora em favor do credor, ora exequente, na presente execução.

Transitada esta em julgado, expeçam-se os necessários mandados.

P.R.I. e C.

Mococa, 16 de abril de 2003.


- PAULO MARCOS VIEIRA -
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

236
f

Juiz de Direito da Comarca de Mococa - Seção Cível
Av. Dr. Gabriel do O, n.º 1203
CEP - 13.732.700 - fone: (19)656-0101

MANDADO

Doutor PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara
desta cidade e Comarca de Mococa-SP, na forma da lei,
etc.

M A N D A ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis da
Comarca de Mococa/SP., que, em cumprimento deste, indo devidamente assinado,
expedido nos autos nº 423/96, de Execução Contra Devedor Solvente, requerida por
BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES
DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, que se processa perante este
Juízo e Cartório respectivo, PROCEDA AO CANCELAMENTO DO REGISTRO "R-2-
7.993, referente a transmissão por doação do lote de terreno sob n.º 20 da quadra
"18", do loteamento denominado "Chácara São Domingos" e que consta da matrícula n.º
7.993 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa/SP., feita pelos executados NILSON
RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA aos donatários MARCIO
HENRIQUE RISSO RODRIGUES DA SILVA e MARCELO LUIZ RISSO RODRIGUES DA SILVA
havida em 20 de junho de 1996; tudo nos termos e de acordo com a r. sentença, cuja
cópia segue e fica fazendo parte deste. NADA MAIS. "CUMpra-SE" com as formalidades
legais. Dado e passado nesta Comarca de Mococa-SP, aos 30 de Maio de 2.003. Eu,
_____ (Ismar Bueno de Souza), Escrevente, digitei. Eu, _____ (Djair Batista da
Silva) Escrivão-Diretor, conferi e assino.

PAULO MARCOS VIEIRA
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de
Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Mococa-SP. Eu, _____,
Escrivão-Diretor,

237
S

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da Comarca de Mococa – Seção Cível

Av. Dr. Gabriel do Ó, n.º 1203

CEP – 13.732.700 – fone: (19) 656-0101

MANDADO DE PENHORA

O Doutor PAULO MARCOS VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Mococa do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, *em virtude de sentença proferida por este juízo em 16 de abril de 2003, a qual já teve seu trânsito em julgado, determinando o cancelamento do registro de doação*, e em cumprimento ao presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos da ação de Execução Contra Devedor Solvente movida por BANCO BRADESCO S/A contra COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, proceda à PENHORA do bem indicado pela parte autora, a saber:

- UM (01) LOTE DE TERRENO, sob o nº 20, da quadra "18", do loteamento denominado "Chácara São Domingos", desta cidade, com frente para a Rua Joaquim de Lima Camargo, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, confrontando com o lote nº 3, por 25,00 metros da frente aos fundos do lado que confronta com o lote nº 21 e 25,00 metros do lado que confronta com o lote nº 19, objeto de matrícula nº 7.993, fls. 10 do livro 2-AQ, do cartório de Registro de Imóveis de Mococa/SP.

DEPOSITANDO-OS na forma da lei, intimando-se os devedores de que o prazo para oferecimento de embargos é de 10 (dez) dias, contados da intimação da penhora, de tudo lavrando-se o respectivo auto.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mococa aos 30 de Maio de 2.003. Eu, _____ (Ismar Bueno de Souza), Escrevente que o digitei. Eu, _____ (Djair Batista da Silva), Escrivão-Diretor, conferi e assino por ordem do Meritíssimo Juiz.

Proc. nº: 423/96

1ª Ofício Judicial

OF.: "ROSSETTI"

G.D. nº: 213998

É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

AUTO DE PENHORA

247

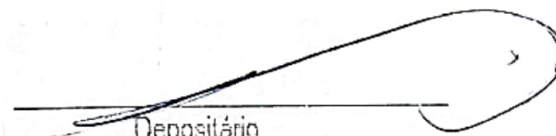
§

Aos dezenove (19) dias do mês de julho (07), de dois mil e três (2003), nesta Comarca de Mococa/SP, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, ANA CLAUDIA SUDÁRIO ROSSETTI OLIVEIRA, a fim de dar cumprimento ao presente mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, nos autos de **Ação Execução Contra Devedor Solvente, proc. Nº 423/96** movido por **BANCO BRADESCO S/A** contra **COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTROS**. Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a proceder a **PENHORA** do(s) bem(s) indicado(s) pelo autor, a saber:

UMA LOTE DE TERRENO, sob o nº 20, da quadra "16", do loteamento denominado "CHÁCARA SÃO DOMINGOS", desta cidade, com frente para a Rua JOAQUINA DE LIMA CAMARGO, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 3, por 25,00 metros da frente aos fundos do lado que confronta com o lote nº 21 e 25,00 metros do outro lado onde confina com o lote nº 19, objeto de matrícula nº 7.993, fls. 10 do livro 2-AQ, do CRI de Mococa/SP.

Logo após, passei a fazer o respectivo depósito na pessoa Fulson Ro-
drigues da Silva o qual
foi insinuado a não abrir mão do bem em seu poder depositado, sem ordem expressa deste Juízo. E, para constar, lavrei o presente auto, que assinei junto com o depositário.


ANA CLAUDIA S. ROSSETTI OLIVEIRA
Oficial de Justiça


Depositário

301

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MOCOCA
Av. Dr. Gabriel do Ó, 1.203 - Cenj. Habitacional "Gabriel do Ó"

MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA

Doutor PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Mococa-SP, na forma da lei, etc.

M A N D A ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mococa/SP, que, em cumprimento deste, indo devidamente assinado, expedido nos autos nº 423/96, de Execução Contra Devedor Solvente, requerida por BANCO BRADESCO S/ contra COMERCIAL RIPATEL LTDA, NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, que se processa perante este Juízo e Cartório respectivo, PROCEDA, à margem da matrícula 7.993, do livro 2-AQ, às fls. 10, do Registro Geral do CRI, a necessária averbação para que fique constando que sobre o referido imóvel, conforme cópia que segue e fica fazendo parte integrante deste, RECAI uma penhora a favor do exequente BANCO BRADESCO S/A. Valor da causa R\$ 205.076,78 (Duzentos e Cinco Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos). NADA MAIS. "CUMPRA-SE" com as formalidades legais. Dado e passado nesta Comarca de Mococa-SP, aos 09 de Dezembro de 2.003. Eu, _____ (Ismar Bueno de Souza), Escrevente, digitei. Eu, _____ (Djair Batista da Silva) Escrivão-Diretor, conferi e assino.

PAULO MARCOS VIEIRA
Juiz de Direito

Certifico ser autentica a assinatura do Dr. PAULO MARCOS VIEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa-SP. Eu, _____, Escrivão-Diretor.

279
TH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE **MOCOCA- SP**

360 FDOC-18-00017241-9 04/09/18 12:00 52

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado nos autos da ação em epígrafe que move em face de **COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTROS**, feito em tramite por esse E. Juízo e Cartório, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer seja expedida nova Carta Precatória para comarca de São José do Rio Pardo – SP com a finalidade de avaliação dos imóveis penhorados nos autos matriculados sob o nº 10.219, 10.220 e 10.221, cujas matriculas segue anexadas.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Mococa, 03 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968

THIAGO LEITE CASSIANI
OAB/SP 347.115

MATRICULA

10.219

14/5/85

LIVRO No 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo

Registro Geral

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 415,50 metros quadra dos, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 36,00 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 01, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 03. CADASTRO MUNICIPAL: nº 0009153. PROPRIETÁRIA: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.

R.01.- 10.219 .-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- TRANSMITENTE:- CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48 619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. ADQUIRENTES: NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP. - TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. VALOR: Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.834.432 (Venal). NOTA: O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

MATRICULA

10.219

R.02.- 10.219.- PROT.: - 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA**
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de
março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira,
extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO**
BRADESCO S/A. contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA; NILSON**
RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, é
este para ficar constando que por despacho proferido pelo
mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi
PENHORADO, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78
(duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito
centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os
executados residem na cidade de Mococa, deste Estado.
Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de
emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92
(sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e
noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima
referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os
matriculados sob nºs. 10.220 e 10.221-LQ2, Registro Geral,
desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.=
R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas
Explicativas da mesma Tabela).- São José do Rio Pardo,
31/05/2000.- EU, *Ricardo W. Picchi* (Ricardo Picchi),
OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS.:

MATRICULA

10.220

14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo

Registro Geral

981
1h

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 16, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 382,50 metros quadrados, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 30,50 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com areferida via pública, por um lado com o lote 02, por outro com o lote 17 e pelos fundos com o lote 15. CADASTRO MUNICIPAL: nº 0009167. PROPRIETÁRIA: CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 7.844-L22, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.220.-PROT. 34108 ..-14/05/1985.- TRANSMITENTE:- CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. ADQUIRENTES: NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. VALOR: Cr\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.688.737 (Venal). NOTA: O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo; 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

MATRÍCULA

10.220

R.02.- 10.220.- PROT.: 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA**
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira, extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA; NILSON RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA**, é este para ficar constando que por despacho proferido pelo mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78 (duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os executados residem na cidade de Mococa, deste Estado. Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os matriculados sob nºs. 10.219 e 10.221-L02, Registro Geral, desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.= R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas Explicativas da mesma Tabela). São José do Rio Pardo, 31/05/2000.- EU, *Ricardo Picchi* (Ricardo Picchi), OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS.:

14/5/85

LIVRO No 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo

Registro Geral

982
1h

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 17, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, esquina com a Rua Oito, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 361,70 metros quadrados, ou seja, medindo 5,33 metros de frente para a Rua Sete, 13,52 metros em curva com a Rua Sete e Rua Oito, 19,85 metros ao longo da Rua Oito, 30,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, e 13,00 metros de largura nos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as mencionadas vias públicas, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009168.- **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983, São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.221.-PROT. 34108.- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** R\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.596.905 (Venal). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

MATRÍCULA

10.221

R.02.- 10.221.- PROT.: - 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA**
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de
março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira,
extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO**
BRADESCO S/A, contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA; NILSON**
RODRIGUES DA SILVA e **APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA**, é
este para ficar constando que por despacho proferido pelo
mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi
PENHORADO, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78
(duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito
centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os
executados residem na cidade de Mococa, deste Estado.
Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de
emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92
(sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e
noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima
referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os
matriculados sob nºs. 10.219 e 10.220-L92, Registro Geral,
desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.=
R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas
Explicativas da mesma Tabela).- São José do Rio Pardo,
31/05/2000.- EU, *Ricardo Picchi* (Ricardo Picchi),
OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS.:

996
TH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA — SP

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra -assinado nos autos da Ação de Execução que move em face de **COMERCIAL RIPATEL LTDA E OUTRO**, em trâmite por esse Egrégio Juízo e Cartório, vem, com o devido acato e respeito à douda presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls., requerer a juntada aos autos da planilha de débito atualizada no importe de R\$ 2.959.081,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), observando-se que fora descontado o valor levantado.

Requer ainda a juntada das matrículas 10.219, 10.220 e 10.221 todas do CRI de São José do Rio Pardo – SP, devidamente atualizadas para expedição da Carta Precatória com a finalidade de avaliação dos referidos imóveis.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Mococa, 21 de janeiro de 2019.


CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968

THIAGO LEITE CASSIANI
OAB/SP 347.115



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

MATRÍCULA

10.219

14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo.

Registro Geral

h

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca dos, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 36,00 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 01, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 03. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009153. **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,.....
EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.

R.01.- 10.219.-PROT. 34108.- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:-** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48 619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Risso da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** R\$ 500.000 (Compra e Venda) e R\$ 1.834.432 (Venda). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5-AA 131048

12369-5-12369-131048-1018

Página: 0001/0003

MATRICULA

10.219

R.02.- 10.219.- PROT.: 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA** -
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de
março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira,
extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO**
BRASESCO S/A, contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA: NILSON**
RODRIGUES DA SILVA e **APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA**, é
este para ficar constando que por despacho proferido pelo
mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi
PENHORADO, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78
(duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito
centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os
executados residem na cidade de Mococa, deste Estado.
Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de
emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92
(sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e
noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima
referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os
matriculados sob nºs. 10.220 e 10.221-L92, Registro Geral,
desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.=
R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas
Explicativas da mesma Tabela).- São José do Rio Pardo,
31/05/2000.- EU, *Ricardo W.7* (Ricardo Picchi),
OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS.: *ju*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498
CNPJ: 18.386.393/0001-89

MATRÍCULA

10.220

14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo

Registro Geral

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 16, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, de São José do Rio Pardo, nesta cidade, circunscrição e comarca dos, ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12,00 metros de largura nos fundos, por 30,50 metros da frente aos fundos do, confrontando pela frente com areferida via pública, por um lado com o lote 02, por outro com o lote 17 e pelos fundos com o lote 15. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009167. **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-L22, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983. São José do Rio Pardo, 14/05/1985. EU,..... EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.220.-PROT. 34108 .- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:-** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** R\$ 500.000 (Compra e Venda) e R\$ 1.688.737 (Venal). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5-AA 131050

12369-5-128001-133000-1018

Página: 0001/0003

MATRICULA

10.220

R.02.- 10.220.- PROT.: 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA** -
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de
março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira,
extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO**
BRADESCO S/A, contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA; NILSON**
RODRIGUES DA SILVA e APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA, é
este para ficar constando que por despacho proferido pelo
mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi
PENHORADO, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78
(duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito
centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os
executados residem na cidade de Mococa, deste Estado.
Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de
emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92
(sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e
noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima
referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os
matriculados sob nºs. 10.219 e 10.221-L02, Registro Geral,
desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.=
R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas
Explicativas da mesma Tabela). São José do Rio Pardo,
31/05/2000.- EU, *Ricardo Picchi* (Ricardo Picchi),
OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS.:



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

MATRICULA

10.221

14/5/85

LIVRO N.º 2

Registro de Imóveis

São José do Rio Pardo /

Registro Geral

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob número 17, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, esquina com a Rua Oito, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 361,70 metros quadrados, ou seja, medindo 5,33 metros de frente para a Rua Sete, 13,52 metros em curva com a Rua Sete e Rua Oito, 19,85 metros ao longo da Rua Oito, 30,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, e 13,00 metros de largura nos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as mencionadas vias públicas, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15. **CADASTRO MUNICIPAL:** nº 0009168.- **PROPRIETÁRIA:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antonina Junqueira, nº 200, na cidade de São João da Boa Vista, deste Estado. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 7.844-Lº2, Reg. Geral de 06 de janeiro de 1983, São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01.- 10.221.-PROT. 34108.- 14/05/1985.- **TRANSMITENTE:** CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CGC/MF. nº 48.619.696/0001-65, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Antonina Junqueira, nº 200. **ADQUIRENTES:** NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG. nº 4.186.770-SP. e CPF. nº 321.049.288/34 brasileiro, comerciante, casado com dona Aparecida Hercília Rizzo da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim de Lima, nº 323, na cidade de Mococa-SP.- **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, aos 30 de abril de 1985, livro 196, folhas 193. **VALOR:** R\$ 500.000 (Compra e Venda) e Cr\$ 1.596.905 (Venal). **NOTA:** O presente registro refere-se à totalidade do imóvel acima descrito. São José do Rio Pardo, 14/05/1985.- EU, Paulo de Paiva Ferreira da Silva (Paulo de Paiva Ferreira da Silva) OFICIAL, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5-AA 131052

12369-5-128001-133000-1018

Página: 0001/0003

MATRÍCULA

10.221

R.02.- 10.221.- PROT.: 80.446.- 17/05/2000.- **PENHORA** -
Conforme elementos constantes em Mandado, expedido em 20 de
março de 2000, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da
comarca de Mococa, deste Estado, Dr. Paulo Marcos Vieira,
extraído dos autos de Ação de Execução Contra Devedor
Solvente, conforme feito nº 423/96, movida pelo **BANCO**
BRADESCO S/A, contra **COMERCIAL RIPATEL LIMITADA: NILSON**
RODRIGUES DA SILVA e **APARECIDA HERCILIA RISSO DA SILVA**, é
este para ficar constando que por despacho proferido pelo
mencionado magistrado, o imóvel objeto desta matrícula foi
PENHORADO, garantindo uma dívida no valor de R\$ 205.076,78
(duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e oito
centavos), deixando de ser nomeado depositário, visto que os
executados residem na cidade de Mococa, deste Estado.
Atribui-se ao presente registro para efeito de cálculos de
emolumentos, custas e contribuições, o valor de R\$ 68.358,92
(sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e
noventa e dois centavos), uma vez que a dívida acima
referida, engloba, além do imóvel aqui descrito, os
matriculados sob nºs. 10.219 e 10.220-L92, Registro Geral,
desta Serventia.- Serv.= R\$ 83,93; Est.= R\$ 26,85; Cart.=
R\$ 16,78.- (itens 10, da Tabela IX e 2.3 das Notas
Explicativas da mesma Tabela).- São José do Rio Pardo,
31/05/2000.- EU, Ricardo Picchi (Ricardo Picchi),
OFICIAL, conferi e subscrevi.

OBS:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: BANCO BRADESCO S/A Réu: COMERCIAL RIPATEL LTDA
 Processo: 0000045-36.1996 Vara: 01 Comarca: MOCOCA Fórum: CIVEL

Data de Atualização: 21/01/2019.

Correção Monetária: TJSP-Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação pró-rata).

Juros de Mora: 1,00% ao mês a partir dos vctos, contados por dias corridos, de forma simples.

Valor Apurado: R\$ 2.959.081,69

PRINCIPAL CORRIGIDO						
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA	
					DIAS	%
25/03/1996			205.076,78	832.622,06	8337	277,90
TOTALIZAÇÃO				832.622,06		
						VALOR
						2.313.856,70
						2.313.856,70
						TOTAL
						3.146.478,76
						3.146.478,76

VALOR LEVANTADO						
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL	CORRIGIDO	JUROS DE MORA	
					DIAS	%
30/06/2015			-159.056,84	-187.397,07		
TOTALIZAÇÃO				-187.397,07		
						VALOR
						-187.397,07
						-187.397,07
						TOTAL
						-187.397,07
						-187.397,07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococal@tjsp.jus.br

1004

DESPACHO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Requerente: Banco Bradesco Sa
Requerido: Comercial Ripatel Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 31.01.2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Mococa, **Doutor(a) SANSÃO FERREIRA BARRETO**

VISTOS,

Primeiramente, esclareça o banco-credor o destino dado ao imóvel matriculado sob nº 13.600, uma vez que fez parte da petição encartada à fl 853, embora não logrei localizar cópia da sua matrícula atualizada, com averbação de penhora.

Prazo: 10 dias.

Após, tornem.

Int..

Mococa, 22 de fevereiro de 2019.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE **MOCOCA -SP**

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

360 FRPR.19.00028139-3 190319 1455 598

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **COMERCIAL RIPATEL LTDA**, em trâmite por esse Egrégio Juízo e Cartório, vem com o devido acato e respeito, à douta presença de Vossa Excelência requerer seja desconsiderado qualquer pedido acerca do imóvel registrado sob a matrícula nº 13.600, tendo em vista o mesmo ter sido juntado equivocadamente nestes autos.

Destarte, em prosseguimento, reitera-se o pedido anterior para expedição da Carta Precatória, visando ulterior avaliação dos imóveis penhorados registrados sob os números nº 10.219, 10.220 e 10.221 todas do CRI de São José do Rio Pardo-SP,

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto-SP, 19 de março de 2018.

CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968

VICTOR COLUCCI NETO
OAB/SP 238.342


OTÁVIO BUZATO DA MATA
OAB/SP 409.959



1008
n

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203... - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococal@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Requerente: Banco Bradesco Sa
Requerido: Comercial Ripatel Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 26.03.2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Mococa, Doutor(a) **SANSÃO FERREIRA BARRETO**

VISTOS,

Fl. 1007. Defiro, deprecando-se a avaliação dos imóveis matriculados sob nº 10.219, 10.220 e 10.221, junto à Comarca de São José do Rio Pardo, cabendo ao credor sua distribuição, com devida instrução, comprovando-se nos autos no prazo de trinta dias de sua expedição.

Int..

Mococa, 09 de maio de 2019.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, , Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Requerente: Banco Bradesco Sa
Requerido: Comercial Ripatel Ltda e outros
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 205.076,78

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE MOCOCA DA COMARCA DE MOCOCA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Sansão Ferreira Barreto, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos, penhorados nos autos em epígrafe, conforme cópias das matrículas que seguem anexas:

Bem penhorado: Imóveis penhorados de matrículas nºs 10.219, 10.220 e 10.221, todas do CRI de São José do Rio Pardo - SP.

PROCURADORE(ES): Patronos do exequente: Dr(a). Alexandre Colucci, Claudemir Colucci e Thiago Leite Cassiani, OAB nº 184273/SP, 74968/SP e 347115/SP.
Patrono dos executados: Dr(a). Valdir Viviani, OAB nº 52932/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o

0000045-36.1996.8.26.0360

1051
29

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS JUDICIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 872 DO NPC.

PROCESSO Nº 1002019-85.2020- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Direitos e Títulos de Crédito

REQTE: Banco Bradesco S/A

RQDO: Comercial Ripatel Ltda e outros

MANDADO Nº 575.2020/004403-3

JUÍZO: 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

OBJETIVO: Determinação do valor de mercado dos imóveis em questão.

OBJETO DA AVALIAÇÃO: Três terrenos

DATA DA VISTORIA: 08 de outubro de 2020 às 10:05

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um lote de terreno, matrícula 10.219 do Cartório de Registro e Anexos da Comarca de São José Rio Pardo, sem benfeitoras, sob número 02, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com área de 415, 50 m², ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12 metros de largura nos fundos, por 36 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 01, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 03.

Um lote de terreno, matrícula 10.220 do Cartório de Registro e Anexos da Comarca de São José Rio Pardo, sem benfeitoras, sob número 16, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com área de 382,50 m², ou seja, medindo 12,31 metros de frente, 12 metros de largura nos fundos, por 30,50 metros da frente aos fundos de um lado e 33,25 metros da frente aos fundos, de outro lado, confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote 02, por outro com o lote 17 e pelos fundos com o lote 15.

Um lote de terreno, matrícula 10.221 do Cartório de Registro e Anexos da Comarca de São José Rio Pardo, sem benfeitoras, sob número 17, da quadra "N", situado com frente para a Rua Sete, s/nº, esquina com a Rua Olto, "Parque São Domingos", nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROCHELI POSSEBON DE SOUZA, liberado nos autos em 09/11/2020 às 16:39. Para conferir o original acesse o site <https://asaj.tjrs.br/nastadital/nstajr/ConferenciaDocumento> ou informe o processo 1002019-85.2020 R 26 0575 e o código RAEF3A6

1055
9

Rio Pardo, com área de 361,70 m², ou seja, medindo 5,33 metros de frente para a Rua Sete, 13,52 metros em curva com a Rua Sete e Rua Olto, 19,85 metros ao longo da Rua Olto, 30,50 metros da frente aos fundos, de outro lado, e 13 metros de largura nos fundos, confrontando pela frente e por um lado com as mencionadas vias públicas, por outro com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15.

Os lotes 02 e 16, com algumas árvores, pouca vegetação e pedras, apresentam pequena inclinação (aclive) em relação à Rua 7 (Rua Etelvina de Abreu Vedovato) que não é plana. O lote 17, com área coberta de vegetação e grandes pedras, em curva, apresenta, aparentemente, maior inclinação (declive) em relação à Rua 08, que não é plana.

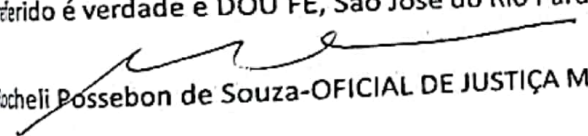
ACESSO AO IMÓVEL: Por meio de vias pavimentadas (asfalto) com iluminação pública, em bairro residencial, distante, aproximadamente 2,0 km do centro.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA: A região é formada por construções de padrão médio essencialmente residencial, possui intensidade de tráfego de veículos baixa. Segundo moradores da vizinhança, o bairro é servido por serviço de coleta de lixo e correio, a água seria encanada mas não haveria linha de ônibus.

METODOLOGIA EMPREGADA: Valor obtido através de consulta a uma imobiliária local.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: De acordo com os dados acima, AVALIO o lote de terreno 02 em R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o lote 16 em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e o lote, 17, em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

O presente laudo é encerrado com 02 folhas impressas sendo a primeira rubricada e a última assinada. O referido é verdade e DOU FÉ, São José do Rio Pardo, 16/10/2020


Rocheli Possebon de Souza-OFICIAL DE JUSTIÇA MATRÍCULA FUNCIONAL N° 352.407-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROCHELI POSSEBON DE SOUZA, liberado nos autos em 09/11/2020 às 16:39. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjrs.jus.br/nastadadital/mo/ahrirConferenciaDocumento.do> Informe o número do processo 1002019-85-2020 e o número do documento 1055.

1056
9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
2ª VARA

Praça dos Três Poderes, nº 3, ., Centro - CEP 13720-000, Fone:
(19)3608-4491, Sao Jose do Rio Pardo-SP - E-mail: riopardo2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1002019-85.2020.8.26.0575
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Comercial Ripatel Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Rocheli Possebom de Souza (31580)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 575.2020/004403-3, dirigi-me, nesta comarca onde, com o auxílio de uma imobiliária local, procedi a localização e avaliação dos imóveis indicados, conforme auto em anexo. O referido é verdade e dou fé. Sao Jose do Rio Pardo, 19 de outubro de 2020.

Número de Cotas:01 (saldo esgotado da guia numero 3609)

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROCHELI POSSEBOM DE SOUZA, liberado nos autos em 09/11/2020 às 16:40 .
ara conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/naetadintal/informarConferenciaDocumnto do Informa o nrrecess 1002019-85.2020.8.26.0575 e código RARFFFA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-SP

1061
3

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

360 FRPR.21.0001276-8 000521 1641 068

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **COMERCIAL RIPATEL LTDA**, em trâmite por esse Egrégio Juízo e Cartório, vem com o devido acato e respeito, à douta presença de Vossa Excelência, requer a designação de leilão judicial dos imóveis sob matrícula nº 10.219, 10.220 e 10.221 do CRI de São José do Rio Pardo. Ainda, segue matrículas dos imóveis e laudo de avaliação, certificando que estão penhorados e avaliados.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto-SP, 08 de junho de 2021.

CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968


VICTOR COLUCCI NETO
OAB/SP 238.342



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco Sa
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 26.07.2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Mococa, **Doutor(a) SANSÃO FERREIRA BARRETO**

VISTOS,

Primeiramente, sobre a avaliação dos imóveis penhorados, manifeste a parte devedora, no prazo de cinco dias, ficando consignado que o silêncio será interpretado como concordância.

Após, tornem.

Int..

Mococa, 25 de agosto de 2021.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, , Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP
- E-mail: mococal@tjsp.jus.br

1070

CERTIDÃO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco Sa
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem a manifestação da(s) parte(s) interessada(s), conforme fls. 1069. Nada Mais. Mococa, 08 de outubro de 2021, HUGO LUIS DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUGO LUIS DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000045-36.1996.8.26.0360 e o código A00000001RGUI.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-SP.

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

360 FPR.22.00050741-8 011122 1141 000

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Ação movida em face de **COMERCIAL RIPATEL LTDA e outros**, vem, com o devido acato e respeito à presença de Vossa Excelência, ante a r. ordem judicial para apresentação de demonstrativo atualizado, requerer a juntada para prosseguimento do feito, bem como expor e requerer:

Em petição anterior encartada nestes autos físicos (protocolo n. 00005265-8 do dia 25/01/2019), este credor havia apresentado planilha do seu crédito, na qual constava a dedução do valor levantado, com a conclusão que seu crédito importava em R\$ 2.969.081,69.

Nesta oportunidade, apresenta-se planilha com a correção monetária pelo índice TJSP de referido valor, que importa em R\$ 4.008.392,68 (27/10/2022).

Termos em que,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968

VICTOR COLUCCI NETO
OAB/SP 238.342

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Autor: BANCO BRADESCO SA Réu: COMERCIAL RIPATEL LTDA
Processo: 0000045-36.1996 Vara: 01 Comarca: MOCOCA Fórum: ESTADUAL

Data de Atualização: 27/10/2022.
Correção Monetária: TJSP-Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (aplicação pró-rata).
Valor Apurado: R\$ 4.008.392,68

PRINCIPAL CORRIGIDO				CORRIGIDO					TOTAL
DATA	FOLHAS	DOCUMENTO	PRINCIPAL						
21/01/2019			2.959.081,69	4.008.392,68					4.008.392,68
TOTALIZAÇÃO				4.008.392,68					4.008.392,68

2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br

1086

DECISÃO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco SA
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 11.11.2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Mococa-SP, Doutor(a) **Sansão Ferreira Barreto**.

Vistos.

Diante do postulado pelo banco-credor e considerando o disposto no art. 879, II do Código de Processo Civil, aliado ao Provimento 1.625/09 do Conselho Superior da Magistratura, **defiro** a hasta pública dos bens penhorados nos autos (matrículas de fls 1065/1067), através do sistema de alienação judicial eletrônica a ser realizada por entidades públicas ou privadas habilitadas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de escolha do credor, que deverá informar nos autos, em 10 (dez) dias, comprovando-se o regular cadastramento junto ao Portal de Auxiliares da Justiça.

Salienta-se ainda, que a confecção e publicação do edital com a designação da(s) data(s) e hora para a realização do ato ficarão a cargo da empresa indicada que promoverá a hasta pública, cuja cópia do edital deverá ser afixada no local de costume do átrio do Fórum local.

Fica o Gestor do Sistema de Alienação Judicial Eletrônico indicado pelo credor, advertido de que deverá atentar e aplicar rigorosamente as regras previstas no Provimento nº 1.625/09 do Conselho Superior da Magistratura.

Int.

Mococa, 24 de janeiro de 2023.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 0000045-36.1996.8.26.0360 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANSÃO FERREIRA BARRETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000045-36.1996.8.26.0360 e o código A000000020852.

1087
Y

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2023. Considera-se a data de publicação em 31/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Adalto Remedio (OAB 86740/SP)
Sergio Tadeu Machado Rezende de Carvalho (OAB 52537/SP)
Alexandre Colucci (OAB 184273/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Valdir Viviani (OAB 52932/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do postulado pelo banco-credor e considerando o disposto no art. 879, II do Código de Processo Civil, aliado ao Provimento 1.625/09 do Conselho Superior da Magistratura, defiro a hasta pública dos bens penhorados nos autos (matrículas de fls 1065/1067), através do sistema de alienação judicial eletrônica a ser realizada por entidades públicas ou privadas habilitadas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de escolha do credor, que deverá informar nos autos, em 10 (dez) dias, comprovando-se o regular cadastramento junto ao Portal de Auxiliares da Justiça. Salienta-se ainda, que a confecção e publicação do edital com a designação da(s) data(s) e hora para a realização do ato ficarão a cargo da empresa indicada que promoverá a hasta pública, cuja cópia do edital deverá ser afixada no local de costume do átrio do Fórum local. Fica o Gestor do Sistema de Alienação Judicial Eletrônico indicado pelo credor, advertido de que deverá atentar e aplicar rigorosamente as regras previstas no Provimento nº 1.625/09 do Conselho Superior da Magistratura. Int."

Mococa, 30 de janeiro de 2023.

HUGO LUIS DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococal@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

1088
8

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco SA
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente com relação ao determinado à p. 1086. Nada Mais. Mococa, 22 de maio de 2023. Eu, ____, Maria Mônica Alves, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA MONICA ALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000045-36.1996.8.26.0360 e o código A000000002217L.



1092
I

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOCOCA

349 P.M. 23.0000738-3 349023 4941 01

PROCESSO: 0000045-36.1996.8.26.0360

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema LANCE
JUDICIAL (GRUPO LANCE)

Tendo em vista a edição do Provimento CG nº 19/2021, deste E.
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinando que as nomeadas de futuras
hastas públicas via leilão eletrônico seja realizada apenas na pessoa física do leiloeiro
oficial, tomamos a liberdade de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência os serviços
especializados prestados pela nossa equipe e empresa:

 DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125

Profissional na área de leilões, inscrição na JUCESP desde 2019,
de reputação ilibada, advogado, e associado ao GRUPO LANCE, com direção de novos
projetos e comercial, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do
Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.



1093
I

LANCE JUDICIAL

STJ Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Credenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS PESSOAIS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) - GRUPO LANCE

Celular
50437



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Cursou

Durou

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso

Cursou

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 52/2022.

Nome	Matrícula	Possu
DANIEL MELO CRUZ	1125	05/11/2019

Consulta realizada em 22/02/2023

<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>

Ressalta-se que o GRUPO LANCE é **habilitado** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do E. TJ/SP (Processo nº 2012/71827- STI), que atesta a capacitação adequada para realização da hasta pública eletrônica através da plataforma www.grupolance.com.br – contato nacional: 3003.0577 ou contato@grupolance.com.br.

Além disso, o GRUPO LANCE é atuante no mercado desde 2009, sendo um dos líderes no segmento em leilões judicial e extrajudicial, e também uma das pioneiras na implantação em leilões eletrônicos no Brasil.

Só em São Paulo, já atuou em mais de 700 varas judiciais no Tribunal Paulista, onde foi nomeada em mais de 7.000 processos. Além disso, é também habilitada nos Tribunais Regionais do Trabalho das regiões, 2, 15 e 1. Muito importante destacar que no ano de 2020, em plena pandemia, a firma foi considerada uma das melhores em performance junto ao leilão unificado TRT 2, nos quesitos: avaliação / lances / vendas. Nos dois últimos anos (2021 e 2022) obteve também números significativos de

lancejudicial.com.br • 3003-0577 • contato@lancejudicial.com.br



LANCE JUDICIAL

venda, alcançando metas importantes diante do cenário pandêmico.

O sucesso no mercado é reflexo da equipe composta por profissionais altamente qualificados de diversas áreas, bem como, principalmente, pela propriedade da plataforma (www.grupolance.com.br), ferramenta 100% criada pelo Grupo, onde já transacionou mais de R\$1,3 bi. Vale ainda destacar que o sistema é atualizado frequentemente visando sempre conceder o acesso fácil e rápido, de forma dinâmica e eficaz, com toda transparência e publicidade para todos os interessados

Assim, **OFERECEMOS** os serviços da nossa empresa para a realização das futuras **Hastas Públicas** deste r. MM. Juízo pela via eletrônica



APÓS A HONRADA NOMEAÇÃO, NOSSOS SERVIÇOS CONSISTIRÃO EM:

-  Análise prévia dos feitos para verificação das exigências legais;
-  Elaboração do Edital;
-  Publicação do Edital;
-  Disponibilização aos autos da matrícula atualizada do bem (caso imóvel);
-  Publicidade em jornais de ampla circulação local, bem como mídia direcionada através da internet, rádios, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem, se necessário;
-  Envio semanal de e-mail marketing dos principais lotes para mais de 250.000 investidores cadastrados no Brasil e no exterior;
-  Acompanhamento processual até o efetivo pagamento do valor do lance e da assinatura do auto de arrematação;
-  Nosso portal (www.grupolance.com.br) conta com mais de 750.000 mil acessos mensais, sendo assim, certa a venda do bem apregoado;
-  Cientificação de todas as partes envolvidas no praxeamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos;
-  Emissão de boletos e cobrança ao arrematante e disponibilização aos autos dos comprovantes dos pagamentos;
-  Elaboração da súmula e auto de arrematação;
-  Central de atendimento gratuita de segunda-feira à sexta-feira;

Visite nosso portal dinâmico e acessível, e conheça nosso trabalho:

www.grupolance.com.br

TODAS AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELO GRUPO LANCE





Em nossa plataforma os interessados poderão visualizar as principais informações sobre o leilão, tais como, mas não limitando:

- | | |
|----------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO DETALHADA; | AVALIAÇÃO DO BEM; |
| DIVERSAS FOTOS; | MAPA DE LOCALIZAÇÃO; |
| PLANILHA DE DÉBITOS; | CÓPIA DOS PROCESSOS; |
| EDITAL; | CONDIÇÕES DE PAGTO; |

Sendo bens imóveis poderão visualizar também:

- MATRÍCULA ATUALIZADA;
- COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA (QUANDO HOVER);
- ANÁLISE JURÍDICA DETALHADA; e
- PARECER COMERCIAL

Sendo assim, a empresa gestora, em atenção ao provimento do TJSP requer que doravante as nomeações sejam feitas na pessoa do Sr. **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP Nº 1125**, e-mail contato@grupolance.com.br. Pedimos gentilmente que na nomeação (na pessoa do leiloeiro acima indicado) faça constar também o nome "GRUPO LANCE" no despacho para que possamos receber antecipadamente através de publicações/recortes, visando adiantar os trabalhos de praxe trazendo maior celeridade processual e qualidade na prestação do serviço.

Atenciosamente,

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

por **DANIEL MELO CRUZ**; e
LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA



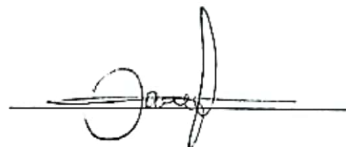
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: DANIEL MELO CRUZ, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF: 027.601.055-80;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 25 DE MAIO DE 2023.



DANIEL MELO CRUZ
JUCESP Nº 1125

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-SP.

Processo n. 0000045-36.1996.8.26.0360

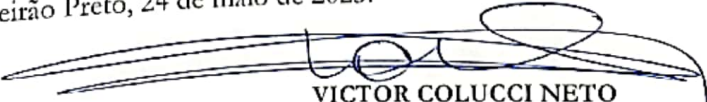
BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado
infra-assinado, nos autos da Ação movida em face de **COMERCIAL
RIPATEL LTDA e outro**, vem, com o devido acato e respeito à presença de
Vossa Excelência, ante a intimação determinação judicial, e art. 883 do CPC,
indicar o leiloeiro adiante qualificado, para fins de realização do leilão nestes
autos.

Para tanto indica a empresa Gestora de leilão
eletrônico, **"GRUPO LANCE", LANCE ALIENAÇÕES
ELETRÔNICAS LTDA.**, por intermédio de seus leiloeiros habilitados no
TJSP – www.grupolance.com.br – Fone 3003-0577;
- **LEILOEIRO HABILITADO: Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125.**

Assim, requer que o praccamento dos bens
penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal
www.grupolance.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o
GESTOR "GRUPO LANCE".

Termos em que,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto, 24 de maio de 2023.

CLAUDEMIR COLUCCI
OAB/SP 74.968


VICTOR COLUCCI NETO
OAB/SP 238.342



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br

1.100
a.

DESPACHO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco SA
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

CONCLUSÃO

Em 21.6.2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Mococa, **Doutor(a) SANSÃO FERREIRA BARRETO**

VISTOS,

Uma vez mais, observe o credor o primeiro parágrafo de fl
1086, providenciando-se.

Prazo: 10 dias.

Int..

Mococa, 22 de agosto de 2023.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANSÃO FERREIRA BARRETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000045-36.1996.8.26.0360 e o código A000000024CV0.



1.103
u.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococal@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0000045-36.1996.8.26.0360
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito
Exequente: Banco Bradesco SA
Executado: Comercial Ripatel Ltda e outros

VISTOS,

Chamei os autos à conclusão.

Ciente do leiloeiro nomeado pelo banco-credor, o qual se encontra regularmente cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça.

Assim, providencie o credor ao cumprimento da decisão de p 1086, diligenciando junto ao leiloeiro para as providências pertinentes.

Int..

Mococa, 28 de setembro de 2023.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANSÃO FERREIRA BARRETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000045-36.1996.8.26.0360 e o código A00000000252H9.

1.104
u

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2023. Considera-se a data de publicação em 04/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Adalto Remedio (OAB 86740/SP)
Sergio Tadeu Machado Rezende de Carvalho (OAB 52537/SP)
Alexandre Colucci (OAB 184273/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Valdir Viviani (OAB 52932/SP)

Teor do ato: "VISTOS, Chamei os autos à conclusão. Ciente do leiloeiro nomeado pelo banco-credor, o qual se encontra regularmente cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça. Assim, providencie o credor ao cumprimento da decisão de p 1086, diligenciando junto ao leiloeiro para as providências pertinentes. Int.."

Mococa, 3 de outubro de 2023.

Maria Mônica Alves
Chefe de Seção Judiciário